



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E DOCUMENTAÇÃO
GERÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO PERMANENTE, PESQUISA E CONSULTA

CATÁLOGO SELETIVO SOBRE A ESCRAVIDÃO
(1835/1876)

V. 1

FONTE:

**REGISTRO DAS CORRESPONDÊNCIAS DO PRESIDENTE DA
PROVÍNCIA PARA OS JUIZES (1835/1876)**

CAIXA 24

Florianópolis, 1993.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E DOCUMENTAÇÃO
GERÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO PERMANENTE, PESQUISA E CONSULTA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E DOCUMENTAÇÃO
GERÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO PERMANENTE, PESQUISA E CONSULTA

CATÁLOGO SELETIVO SOBRE A ESCRAVIDÃO
(1835/1876)

V. 1

FONTE:

**REGISTRO DAS CORRESPONDÊNCIAS DO PRESIDENTE DA
PROVÍNCIA PARA OS JUIZES (1835/1876)**

ELABORAÇÃO:

NEUSA ROSANE DAMIANI NUNES

Florianópolis, 1993.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E DOCUMENTAÇÃO
GERÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO

A P R E S E N T A Ç Ã O.

CATÁLOGO SELETIVO SOBRE A ESCRAVIDÃO

Este Catálogo é o resultado do levantamento das fontes existentes no acervo do Arquivo Público do Estado de Santa Catarina em comemoração ao Centenário da Abolição da Escravatura em 13 de agosto de 1888.

Procuramos arrolar determinados fundos documentais por existir um número volumoso de informações referente aos escravos sendo feito a transcrição destes e pela ordem cronológica, ficando dividida em Registro das Correspondências do Presidente da Província para os Juizes, período 1835/1888, 40 volumes, Correspondências dos Delegados de Polícia período 1842/1883, 15 volumes, Correspondências dos Chefes de Polícia período 1855/1866, 44 volumes.

Existem fontes que foram pesquisadas que não estão citadas neste referido trabalho, por ainda não estarem inventariadas totalmente, mas poderão ser consultadas.

Florianópolis, 1993.

Neusa Rosane Damiani Nunes
Supervisora de Arquivo Permanente, Pesquisa e
Consulta-SUPESC

- REGISTRO E CORRESPONDÊNCIA PRESIDENTE DA PROVÍNCIA PARA JUÍZES = 1835/17.

Juíz de Direito da Com.^a do Sul

Tendo de ser conduzidos para a Villa

de S. Miguel no dia 24 do corr.^o dous

reos que se achão na Cadeia desta Cid.^e

João detal Bahiano, e João Mosam-

bique, escravo de Antonio Machado

Severino: cumpre que VM^{ce} dê as or-

dens necessarias para que se jão pa-

ra ali coduzidos a ferros p.^r hum

official de Justiça na intelligencia de

que tenho disposto a condução a húa

escolta que os hade acompanhar

No cazo deter com effeito de ser ali

juogado o Cabo Andrads, segundo o-

protesto que intentara, poderá hir na

mesma occasiãõ; e quando tendo elle

dixistido desse protesto esteja nas cir-

cunstancias de se considerar definitiva-

mente julga, VM.^{ce} me remeterá Cer-

tidão da Setença para ser enviada

ao Corpo. Deos Guarde a V. M.^{ce}

Cid.^s do Destr.^o em 22 d'Agosto de

1835 = Feliciano Nunes Pires == S.^r

Juiz de Direito da Comarca do Sul.

Juiz de Direito da Com.^{ca} do Norte

Incluzo tem Vm.^{ce} p.^r copia e Avizo

da Secretr.^a da Justiça de 9 de Maio ulti-

mo, segundo o qual esta incumbido a

os Chefes de Policia o não consetirem

o desembarque na Provincia ou resi-

dencia de homem algum de cor que

chegue de fora do Brazil quando no seu

passaporte não venha declarada a

qualidade de engenuo abanada pelos

Consules ou Encarregados de Negocios

residentes nos lugares d'onde vierem.

Para que pois tenha execução arefe-

rida incumbencia previno a Vm.^{ce} de que

ella deverá ter principio desde ja pelo

que toca aos portos do Rio da Prata, e do

fim de outubro em diante pelo que toca

aos de mais Portos estrangeiros, toman-

do Vm.^{ce} todas as medidas que julgue con-

venientes para que se leve a effeito are-

ferida incumbencia, e se verifiquem as

penas impostas pela Lei aos contraven

tores : sobre o que se entenderá Vm.^{ce} com
os Juizes de Paz e outras Auctoridades da
sua Comarca dando-lhes as instrucções.

Deos Guarde a V.M.^{ce} Cid.^e do Des-
terro em 22 d'Agosto de 1835 = Felicia-
no Nunes Pires = Senr Juiz de Derei
to da Comarca do Norte.

Incluzo tem Vm.^{ce} p.^r copia o Avizo da Secretaria da Justiça de 9 de maio ultimo, segundo o qual está incumbido aos Chefes de Policia o não consentirem^{nem} desembarque na Província ou residencia dehomem algum de cor que chegue defora do Brazil quando no seu passaporte não venha declarada a qualidade de ingenuo abanada pelos Consules ou Encarregados de Negocios residentes nos lugares d'onde vierem. Para que pois tenha execução areferida incumbencia previno a Vm.^{ce} deque ella deverá ter principio desde ja pelo que toca aos portos do Rio da Prata, e do fim de outubro em diante pelo que toca aos demais Portos estrangeiros, tomando Vm.^{ce} todas as medidas que julgue convenientes para que se leve a effeito areferida incumbencia, e se verifiquem as penas impostas pela Lei aos contraventores: sobre o que se entenderá Vm.^{ce} com os

Juizes de Paz e outras Auctoridades da
sua Comarca, dando-lhes as instrucções.

Previno mais a Vm.^{ce} de que nesta
occazião seexpeãe ordem para que o
official da vizita verificando a vinda
de homens de cor nas embarcações vin-
das deportos estrangeiros intime ao Ca-
pitão que os retenha abordo á despozi-
ção de Vm.^{ce} para cujo conhecimento
transmitirei as partes que me forem da-
das. Deos Guarde a VM.^{ce} Cid.^e do
Destr.^o em 22 d'Agosto de 1835 = Felicia-
no Nunes Pires = S.^r Juiz de Direito
da Comarca do Sul.

Juiz de Dir.^{to} da Com.^{ca} do Sul

Sendo-me remetido com Avizo da Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça do 1^a de Dezbr.^o passado, para que tenha a devida execução nesta Provincia, o Decreto incluzo de 19 de Novbr.^o, que manda executar as Instrucções de 29 de Outubro de 1834, sobre a arrematação dos serviços dos Africanos illicitamente introduzidos no Imperio, com as alterações que com o m.^{mo} baixarão assignadas pelo S.^r Ministro d'Estado dos Negocios da Justiça; o que detudo incluo exemplares para sua intelligencia. Cumpre-me em observancia do artigo 11 das referidas instrucções encarregar a Vm.^{ce} da sua inteira execução. Deos Guarde a V.M.^{ce} Cid.^e do Destr.^o em 8 de Janeiro de 1836 = Joze Mariano d'Albuquerque Cavalcante = S.^r Juiz de Direito da Comarca do Sul.

N.B. Expedio-se o m.^{mo} digo no m.^{mo} sentido e

3

Juiz de Orfãos do Termo da Cidade

Participando-me o Inspector da Thesouraria em officio de 29 do corrente,

que existe na Praia de Fora desta Cidade do lado do Forte de S.^m

Luis hum terreno de quatro braças, e nele hua Caza pertencen-

tes a herança do finado Jozé Antonio preto forro, e Mostrando-se

do officio que V.M. dirigia ao mesmo Inspector a existencia d'es-

ta propriedade, e que desde 1830, nem se cobrão alugueis d'ella:

proceda V.M. as diligencias precisas para arrecadar d'esde aquella

epoca os alugueis que possam viver-se, devendo igualmente proced

der logo a fazer arrematar em harta publica a sobredita propri-

idade, para na forma da Lei, entrãr nos Cofres da Thesouraria com

o seu producto, bem como com o que arrecadar dos alugueis.

Deos Guarde a V.M. Palacio do Governo em 31 de 8br.^o 1836.

Francisco Luis do Livramento = Snr Juiz de Orfãos do Termo

da Cidade.

Juiz de Direito da Com.^{ca} do Sul

Convindo que em observancia da Lei, se haja toda a vigilancia,
 para impedir a introdução e Venda de negros novos; lembro
 a V.M. que deve pôr em pratica as mais activas diligencias p.^a
 se conseguirem aquelles fins, e para serem presos os criminozos,
 requisitando para isso a força da Guarda Nacional que for pre-
 ciza. Dou a V.M. p.^r m.^{to} recommendado este objecto, e de-
 que sobre elle praticar me dará parte, bem como de q.^l q.^r
 indício que tenha de se haver commettido, ou de se tentar, com-
 metter o crime de que trata. Deos Guarde a V.M. Palacio do
 Governo em 21 de 8br.^o de 1836 = Fran.^{co} Luis do Livramento =
 Smr. Juiz d Direito da Com.^{ca} do Sul.

N.B. Expedio-se na m.^{ma} datta ao Juizes de Direito da Com.^{ca}
 do Norte, e Municipas de S.^m Fran.^{co}

Juizes de Direito

Tendo sido subtrahidos ao dominio de Jozé Antonio do Rozario,
da Freguesia de Santa Anna da Ilha Grande, uma noite
de 9 para 10 de Maio proximo passado dous pardos car-
pinteiros denominados João e Manoel, pelo Brique
Barca Balieiro = Milwoods = Capitão = Russel = vindo
da America do Norte, em execução das Ordens do Governo
Imperial, expedidas a esta Presidencia em Aviso de 9
do corrente da Secretaria d'Estado dos Negocios da Justi-
ça, cumpre que sejam presos os criminozos, e appre-
hendidos os mencionados escravos, quando ahi ap-
pareçam, e para o que applicará V.M.^{ce} todos os me-
ios ao seu alcance; Deos Guarde a V.M.^{ce}
Palacio do Governo, em 21 de Junho de 1837 = Jozé Jo-
aquim Machado d'Oliveira = Senr Juiz de Di-
reito da Comarca de... =

Juiz de Direito da Com.^{ca} do Sul

Sendo o réo Garcia, escravo que foi do fallecido Capitão

M.^{el} Baptista Janão, condenado á pena de mor-

te pelo Jury da Vila de São Francisco; e posto que

pelo Decreto de 11 de Abril de 1829, seja vedado ao

mesmo réo o direito de Petição de Graça ao Poder

Moderador, não é todavia sem exame o respectivo

processo, afim de se conhecer se foi observada a Lei,

conforme dispõem o Art.^o 4^o do Decreto geral de

9 de Março deste anno: para tal exame convidado

V.M.^{ce} conjuntamente com o Bacharel Fern.^{do}

Gomes Caldeira da Foutoura, e o Promotor Publico

Agostinho Leitão de Almeida, aos quaes nesta da-

ta faço igual convite; prestando-se a este serviço

na sua mesma Residencia, e no dia 25 do corrente,

para o que envio-lhe os Autos do Processo; e dando-

me afinal conta do resultado. Deos Guar-

de aV. M.^{ce} Palacio do Governo em 23 d'Agosto

de 1937 = Jozé Joaquim Max.^{do} d'Oliveira =

Snr. Bacharel Juiz de Direito da Comarca

do Sul

Juiz de Direito da Com.^{ca} do Norte

Com o seu officio de 21 deste mez recebi o Processo crime do réo Garcia, escravo que foi do fallecido Capitão Manoel Baptista Janão, e juntamente o officio, que lhe enviou o Juiz de Paz de seu Termo, participando o crime que se havia commettido no mesmo Termo depois do seu ultimo officio a semelhante respeito. Deos Guarde a V.M.^{ce}

Palacio do Governo em 31 de Agosto de 1837 = Jozé Joaquim

Machado d'Oliveira S^r Bacharel Juiz de Direito

da Commarca do Norte.

Juiz de Direito da Com.^{ca} do Norte

Determinando o Regente interino, em nome

do Imperador, em Avizo que me foi expedido com

data de 5 de Outubro deste anno pela Secretaria de

Estado dos Negocios da Justiça, que se mande dar

execução a Sentença de morte proferida pelo

Juiz da Villa de S. Fran.^{co} contra o réo Garcia

escravo de Manoel Baptista Janão assim o

communico a VS.^a para que por sua parte mande dar

dar prompto cumprimento a esta Imperial De-

terminação, e junto lhe devolvo o Processo do m.^{mo}

reo, que foi exigido por officio desta Prosedencia

de 27 de Julho, e remettido como de VM^{oe} de 31

de Agosto deste anno. Deos Guarde a V.M^{ce}

Palacio do Governo em 15 de Novembro d'1837

João Carlos Pardal = S.^r Juiz de Direito.

P.^a o m.^{mo}

Passé VM^{ce} as Ordens necessar.^{as} p.^a q.^o o preto João Moçamb.^e

deq.^s trata o seu off^o de ontem, seja entregæ á escolta da

Força Policial q.^o o fôr receber p.^a o conduzir a S. Fran.^{co}

D.^s G.^e a VM^{ce} Pal.^o do Gov^o em 29 de Novbr^o de 1837 = João Car-

los Pardal = S.^r Juiz de Dir.^{to} da Com.^{ca} do Sul

Juiz de Dir.^{to} da Com.^{ca} do Norte

Informando-me o Juiz de Dir.^{to} da Com.^{ca} do Sul

que existe na Cadeia desta Cidade o preto João

Mocambique condemnado a Galés perpetuas,

de quem se pode lançar mão p^a servir de algôz

na execução que há a fazer em S. Fran.^{co}; previno

a VM^{ce} de que o vou remetter ao Juis Municipal

deste Termo, aquem VM^{ce} POSSA NESTA INTELLIGENCIA
possa nesta intelligencia

Deos Guarde a VM^{ce} Palacio do Governo em 29 de

Novembro de 1837 = João Carlos Pardal= Snr

Juiz de Direito da Commarca do Norte.

Juiz de Direito da Com.^{ca} do Norte

Queira VM.^{ce} informar-me com o seu parecer a cer-
ca do direito que possam ter os pretos Bento Garcia,
José Garcia, e Joaquina Garcia, ao que pedem no Re-
querimento incluso, informando-me tão bem
sobre a legalidade, ou ilegalidade do procedi-
m.^{to} do Juiz Municipal em negar a conservação
dos Supplicants no depozito em que se achão
apezar de Oferecerem Segural-o por meio de fi-
ança. Deos Guarde aVM.^{ce} Palacio do Gover-
verno em 30 de Dezembro de 1837 = João Carlos
Pardal = S^r Juiz de Direito da Com.^{ca} do Norte

18

Chefe de Policia da Com.^{ca} do Sul

Previno a VS.^a que mandei ontem recolher a Cadeia
desta Cidade á sua disposiçãõ hum preto que me re-
meteo o Commandante Militar do Ribeirão que diz ser
escravo de hum sugeito por nome Bernardo, e que anda
fugido. Deos G.^e a VS.^a Palacio do Gov.^o em 12 de Setbr.^o

de 1839 = Francisco José de Souza Soares de Andrêa =

Snr Severo Amorim do Valle

Ao Mesmo

A vista da informação dada pelo Tenente Coronel José Fernandes dos Santos Pereira acerca dos Escravos de propriedade de Caetano José da Costa, que se achão presos na Cadeia desta Cidade, ficão elles a disposição de V.S.^a Palacio do Governo de Santa Catharina em 3 de Outubro de 1839 = Francisco José de Souza Soares d'Andrea = Senr Doutor Juiz de Direito da Comarca do Sul

Ao Mesmo

Em virtude da informação de V.S.^a exarada
no requerimento junto dirigido a esta Presi=
dencia por Alexandre Cameo, no qual pe=
de lhe mande soltar da Cadeia desta Cidade
o seo Escravo por nome Antonio de Nação
Cabinda, V.S.^a passará as necessarias ordens
para que seja solto o referido Escravo, e entre=
gue a seu Senhor. Deos Guarde a V.S.^a

Palacio do Governo de Santa Catharina em

3 de Outubro de 1839 = Francisco José

de Souza Soares d'Andrea = Senr

Doutor Juiz de Direito da Commar=
ca do Sul.

Juiz de Paz do Rio Vermelho

Accusando a recepção do seu Officio com data de Ontem,
 que acompanhou o preto Jozé Antonio Garcia, ten-
 nho a dizer-lhe que a vista da declaração que me faz
 no dito Officio de não Saber se he forro, ou Captivo, o
 mandei recolher á Cadeia desta Cidade á Sua dis-
 posição, e cumpre que VM.^{ce} procure saber aqua-
 lidade do dito preto, e m^o oparticipe. D.^s Gg.^e
 aVM.^{ce} Palacio do Gov.^o em 23 de Outubro de 1839 =

Francisco Jozé de Souza Soares de Andréa = S.^{er}

Antonio Vieira da Silveira.

Juiz de Orfãos da Cidade

Tendo vindo entre os prezioneiros de huma Embar-
cação represada e preto Antonio João, escravo
do fallecido Felisberto Alves do Destricto da Serra,
omandei recolher á Cadea, á disposição de VM.^{ce},
afim de que lhe dê o destino conveniente, como bens
de auzentes. Deos Guarde a VM.^{ce} Palacio do Governo
verno em 3 de Novembro de 1839 = Francisco Jozé de
Souza Soares de Andréa = S.^{or} Juiz de Orf.^s da Cid.^e

Juiz de Direito da Comarca do Norte

Devendo VS.^a estar sciente pelo officio que lhe diri-
 gio o Commandante Militar do 1.^o Districto em-
 data de 7 do corrente sobre o que occorreo no Porto
 da Villa de São Francisco por occasião de apparecer
 ali hua Embarcação, que se empregava notra-
 fico d'êAfricanos, aqual sendo ali apresada, foi
 condusida ao Porto desta Capital: cumpre agora=
 que VS.^a sem perda de tempo, vá tomar conh-
 cimento do facto, e proceder a respeito dos desem-
 barcados, quer pertencente á (——) pagem, quer
 ao Carregamento. Deos Guarde a VS.^a

Palacio do Governo de Santa Catharina em 17

de Dezembro de 1839 = Francisco Jose de Sou-

za Soares d'Andrea = Snr.Juiz de Direito

Chefe de Policia da Comarca do Norte

J. de Orfãos da Cap.^{al}

Respondendo ao Offício que VS.^a me dirigio em 20

do corrente acompanhado o requerimento que

devolvo de Vicente Jozé Gomes, que em Nome

de seu Cunhado Felisberto Jozé Lopes, mo-

rador em S.^{to} Antonio da Patrulha, exige

si lhe mande entregar o preto Antonio, man-

dado por á disposição de V.S.^a p.^a ter o desti-

no como bens de auzentes, pelo meu Officio

de 3 de Novembro pp: e pedindo-me instruc-

ções sobre o que deve praticar a respeito

tenho a dizer-lhe que deve V.M.^{ce} proce-

der conforme as Leis, e se ha quem seja

dono, eo justifique de modo que duvida não faça,

lhe pode entregar o escravo, e na falta do pro-

prietario, com as mesmas condições a Seu Pro-

curador bastante Deos Guarde a VS.^a

Palacio do Governo em 24 de Dezembro de 1839.

Francisco Jozé de Souza Soares d'Andréa =

Snr Juiz de Orfãos da Cidade

Lagoa

Alem das circumstancias expendidas no meu Off.^o

de hontem á cerca do preto Christianno, tenho

a dizer-lhe que o m.^{mo} preto esteve fugido e oc-

culto em huma Caza no lugar chamado - Can-

to dessa Freguezia antes do fallecimento do Se-

nhor, que VM.^{co} deve conhecer, por ter-lhe

elle derigido requerimentos de queixa p.^r se lhe

ter occultado o dito escravo; eque ha noticia de

ter hido agora p.^a essa Freguezia. Deos G.^e

aVM.^{co} Palacio do Governo em 24 de Dezbr.^o

de 1839 = Fran.^{co} Jozé de Souza soares d^o

Andrea = S.^{or} Juiz de Paz da Lagoa.

Norte

Accuso recebido o Officio que VS.^a me dirigio em data de 7 do corrente, cobrindo o que lhe enviou o Juiz de Paz de S. Francisco em 24 de Dezembro prox.^o pasado, no qual dá conta das diligencias por elle praticadas para a captura da tripulação do Pilot-boat - Atrevido Africano- , edos Escravos que Se diz haverem do mesmo desembarcado: em resposta do seu conteudo tenho a dizer-lhe que fico inteirado. Deos Guarde aVS.^a Palacio do Governo em 10 de Janr.^o de 1840 = Fran.^{co} J.^e Soares d' Andréa = S.^{or} D.^{or} Juiz de Direito da Com.^{ca} do Norte

27

Juiz de Orfãos da Capital

Em resposta ao Officio que por esse Juizo me foi expedido em 29 do mez p.p.; tenho de ordenar a VM.^{ce} que procure Saber aquæ Provincia pertence Felisberto Lopes, merte pelos Rebeldes, e dono do escravo Antonio João que foi vendido por esse mesmo Jizo, e o participe ao Juiz de Orfãos respectivo, qual o destino que teve o dito escravo, eo preço porque foi vendido, afim de que o reclame quem a elle tiver direito, dando-me parte da execução que der a esta ordem para que outras providencias se deem, no cazo que precisas seirão. Deos Guarde a VM.

Palacio do Governo em 6 de Março de 1840 = Francisco

Jozé de Souza Soares d'Andrea = Snr Juiz dos Orfãos

da Capital

28

Juiz M.^{al}, inter.^o de Direito da Cidade

Em resposta ao seu Officio com data de ontem á cêrca
do Escravo Mauricio, que se acha prezo na Cadeia
desta Cidade, e que se diz Ser escravo de Paulo Alano, de
cima da Ser(———); cumpre-me dizer-lhe que proceda VM^{ce}
como for de Lei. Deos Guarde a V.S.^a Palacio do
Governo em 17 de Março de 1840 = Francisco Jozé de
Souza Soares d'Andréa = Snr Juiz Municipal
da Cidade, e interino de Direito

24

Juiz de Paz da Cidade

Remetto a VM^{ce} por Cópia o Officio que em data de 15

do corrente me dirigio o Consul Portuguez, sobre o facto de-

clarado pelo Preto João, que já se acha prezo na Cadeia

desta Cidade afim de que VM^{ce} proceda as competentes

perguntas, as quaes, pedindo ser presente o mesmo Consul

Portuguez, VM^{ce} aprevenirá quando for occasião. D.^s

G^e a VM^{ce} Palacio do Gov.^o em 18 de Março de 1840

Fran.^{co} Jozé de Souza Soares d'Andréa = Snr Juiz

de Paz da Cap.^{al}

Ao Juiz de Paz da Laguna

Respondendo áo seu Officio de 5 do corrente, que em data de 22 do mez passado, ja ordenei áo Juiz de Direito da Commarca o que deve praticar-se á cerca da Africana, cujos serviços foram arremattados a Manoel José Garcia, e é, que ella seja remettida para esta Capital, bem como o producto vencido da arrematação; visto que foi feita se não cumprio o que está determinado no Decreto de 19 de Novembro de 1835. Deos Guarde a VM^{ce} Palacio do Governo de Santa Catharina 15 de Setembro de 1840 = Antero José Ferreira de Britto

Aó Juiz de Direito da Comarca do Sul

Tendo mandado vir da Laguna a Africana livre,

de nome Maria, cujos serviços se achavam ali

arrematâdes, com destino de a fazer servir no Hosp.^{al}

da Caridade desta Capital; a mando entregar a VS.^a

para que lhe faça dar o indicado destino, entre-

gando-a ao Provedor da Irmandade dos Passos;

mas quando aconteça que o Hospital não careça

da dita Africana; então VS;^a praticará a resp.^{to}

d'ella o que está determinado nos regulamentos

á cerca dos individuos da condição desta. Deos

Guarde a VS.^a Palacio do Governo de Santa Ca-

thar.^a 26 de Outubro de 1840 = Antero José

Ferreira de Britto.

Ao Juiz de Direito da Com.^a do Sul

Cumprindo dar destino á quantia de 42#347 reis, q'

me remetteu o Juiz de Paz da Laguna, producto da

arremattação dos Serviços dos Africanos livres An-

tonio, e Maria, informe-me VS.^a se já mencionou cu-

rador a esta na forma do Avizo e Instrucções

de 29 de Outubro de 1824, e quem elle seja

Deos G.^e a VS.^a Palacio do Governo de Santa Ca-

tharina em 4 de Novembro de 1840 = Antero

José Ferreira de Britto.

Aó Juiz de Paz da Laguna

Tendô-me sido entregue com o seu Officio da 24 de mez

passado aquantia de 42#347^{rs} producto da arre-

matação de serviços dos Africanos livres Antonio

e Maria; de clara-me VM.^{ce} quanto antes, o que

dêsta quantia pertence ahum, e a outro separa-

damente. Deos Guarde a V.M.^{ce} Palacio do

Governo de Santa Catharina em 4 de Novbr.^o

de 1840 = Antero José Ferreira de Britto.

Ao Juiz de Direito da Com.^a do Sul

Respondendo ao Officio da VS.^a de 23 do corrente, te-

nho de significar-lhe, que approvo que a arrema-

tação dos Serviços da Africana Maria seja feita

ao Tenente Manoel Ferreira da Costa Seara com

as condições exaradas no seu requerimento, que

devolvo, mas acrescentando-se a ellas, que elle se

sujeitará sempre a entregar a referida escrava,

logo que o Governo outro destino lhe dê. Por

esta occas.ⁿ remetto a VS.^a a quantia de 42#340 r.^s

proveniente da arrematação dos serviços da

referida Africana, e do Africano Antonio, ar-

remattados na Laguna, sendo 18#846 r.^s produc-

to da arrematação deste, e o mais do daquella.

Esta quantia mandará VS.^a entregar ao Cura-

dor nomeado p.^a ter o destino marcado nos Re-

gulamentos e Ordens (_____) a respeito fi-

cando elle sujeito á prestação de contas.

Deos Guarde a VS.^a Palacio do Governo de

Santa Catharina 24 de Novembro de 1840 -

Antero José Ferreira de Britto.

Aó Juiz de Paz de São Miguel

O Guarda Nacional Joaquim Lopes apresentou o

preto Fabianno, que fica recolhido á Cadeia

desta Cidade para ter o conveniente destino. O

que de Ordem do Ex.^{mo} Snr Presidente partici-

po a VM.^{ce} em resposta áo seu Officio desta da-

ta. Secretaria da Presidencia da Prov.^a

14 de Dezembro de 1840 = Aó S.^r Thomé da Ro-

cha Linhares = José da Silva Mafra.

Ao Juiz de Paz da Capital

Tendo-me apresentado no dia 31 do mez proximo findo, o preto Antonio Munjolo, escravo de João Ferreira, declarando-me que se venha entregar á Frezão por ter morto a hum seu parceiro escravo tambem do emsmo Ferreira mandei recolher preso a Cadeia omencionado Antonio Munjolo, e o entrego á disposição de VM.^{ce} para proceder contra elle como for de Lei. Deos Guarde a VM.^{ce} Palacio do Governo de Santa Catharina em 2 de Janeiro de 1841 = Antero José Ferreira de Britto

Aó Juiz Municipal da Cidade

Á vista do que VS.^a me informa no seu Officio de 13 do
corrente sobre o Requerimento da viuva Roza Nar-
ciza, e do que se mostra dos requerimentos e despa-
chos que me remetteu, infiro que com esta viuva
se violou o Direito de propriedade, que hum Se-
ductor, ou Seductores lhe esconderam o seu escravo, e
que a pretexto de o libertarem, é ella privada dos
seus Serviços, sem que tenha sido ouvida, exem-
plo este, que se for seguido e apoiado, pode ter
as mais fataes consequencias. Sem querer in-
gerir-me nas attribuiçoens do Poder Judiciario,
como Chefe da Administração da Provincia,
devendo velar em que se cumpram as Leis, e se
respeitem os direitos; tenho de significar aVS.^a
que em vista do §3º do art.º 35 do Codice do Processo
devia ordenar a prisão do escravo Joaq.^m onde quer
que se achar, e mandal-o entregar ao Depo-
zito publico, uma vez que não esteja cumprido
o seu despacho de 12 do corrente, visto dar-me
a entender que se não conforma com as ordens, digo que com
as Instrucçoens do Juiz de Direito. Quanto do esclarecimento
que me pede, ouvirei sobre elle o referido Juri: entretanto

o que posso dizer-lhe he que pela disposiçãõ do § 9º do
artigo 46 do Codigo do Processo, e do Avizo de 29 de Abril
de 1836, entendo que os Juizes de Direito devem ins-
truir os Municipaes quando p.^r elles forem consulta-
dos, ouqd.^o por meio de Inspeçãõ activa que sobre se-
us actos podem exercer, julgarem que elles o carecem,
mas não me parece que o modo de exercer essa inspec-
çãõ seja em deferimentos de requerimentos de partes
quando lhes não aprazem os dos Juizes Municip.^s,
por que assim obram estes por convicçãõ pro-
pria, e se antecipam os recursos estabelecidos no
fôro. Devolvo a VS.^a os Requerimentos que acom-
panharam o seu citado officio. Deos Guarde
a VS.^a Palacio do Governo de Santa Cathar.^a
14 de Janr.^o de 1841 = Antero José Ferr.^a de Britto.

Ao juiz de Direito da Comarca do Sul

Por occasião de informar por ordem minha o Juiz Municipal deste Termo hum Requerimento da viuva Narciza Roza, pedindo providencias sobre hum facto de lhe ter fugido hum escravo, de ter achado q.^m o occulte e d'elle se sirva, e de agora o quizerem libertar contra a vontade de sua dona; facto este altam.^{te} criminozo em que não só é ferido o direito de propriedade, e até a tranquillidade da Provincia; por occaziam desta informação, digo, me pede o Juiz Municipal o instrua se na forma do Artigo 46 § 9º do Codigo do Processo he elle obrigado a conformar-se inteiramente com as instrucçoens dadas por VS.^a quando exigidas pelas partes nos cazos em que os despachos delles Juiz não são á aprasimento d'ellas. Sobre isto me dará VS.^a a sua opinião, declarando-me o modo p.^r que entende deve exercer sobre os Juizes subalternos a inspecção que a Lei lhe facultta. Deos Guarde a VS.^a Palacio do Gov.^o de S.C. em 14 de Janr.^o de 1841 = Antero José Ferreira de Britto.

Ao Juiz Municipal da Cidade

Tendo-me apresentado hoje o Cidadã Eleuterio Francisco

de Souza o preto Joaquim escravo da Viuva Narciza Roza,

o mandei para o Depozito publico á disposição de VS.^a

o que lhe communico para sua intelligencia, poden-

do VS.^a attender, como for de Lei áo que lhe requerer a

Senhora para segurar a sua propriedade, e áo

escravo para obter a sua (—)issão. Deos

Guarde a VS.^a Palacio do Governo de Santa Cathar.^a

em 16 de Janr.^o de 1841 = Antero José Ferreira de Britto.

41

Ao Juiz Municipal do Termo da Cidade

Achando-se annexo do Juizo Municipal o da
Provedoria dos Residuos, remetto a V.S.^a em copias
authenticas e Avizo da Secretaria d'Estado dos
Negocios da Justiça em data de 3 do corrente,
a copia do Parecer do Procurador da Coroa
e Fazenda Nacional, na de 24 do passado
para que em cumprimento d'Aquelle, que
se conformou com este, V.S.^a toma conta
por esse Juizo do Hiate -Atrevido Africano-
que se achou abandonado no Porto de São
Francisco, e óra existe neste, e proceda a
respeito do mesmo Hiate, seus pertences,
e dous escravos que n'elle forão achados se-
gundo o que no dito Avizo he determinado.

Incluo aqui copia de hum Inventario da
aquelle Hiate, feito em 5 de Dezembro do
anno passado, que convirá rectificar, e bem
assim todo o Processo que a respeito da
aprehensão houve, e a Justificação com
que se pretendeu provar a sua nacionalidade.
Tenho de prevenir a V.S.^a que respon-

e pelas despesas que com elle tem feito, e
fizer o Governo Imperial até a sua entre-
ga, quer ao proprietario, quando apparecer
quer ao arrematante, cumpre que V.S.^a tenha
isto em vista, para no primeiro caso, se
fazer a entrega, sem proceder a satisfação
d'essas despesas, e no segundo, ser a impor-
tancia d'ellas deduzida do que for remet-
tido aos Cofres publicos como bens de ausen-
tes. O Patrão Mor do Posto fica prevenido,
de que deve por a disposição de V.S.^a, e entre-
gar-lhe o mencionado Hiato. Deos

Guardê a V.S.^a Palacio do Governo de Santa

Catharina 17 de Fevereiro de 1841 = Antero

José Ferreira de Brito.

Ao Jūiz de Direito da Commarca do Sul

Em cumprimento do que me he ordenado
 em avizo da Secretaria d'Estado dos Ne-
 gocios da Justiça de 22 do mez passa-
 do, ordeno a V.S.^a, que faça intimar ao
 Tenente Manoel Ferreira da Costa, para que
 entre nos Cofres da Thesouraria em seus devi-
 dos tempos com o preço da arrematação dos
 serviços da Africana Maria, remettendo-
 me huma Copia das Condições, e do Termo
 da dita arrematação, para ser enviada á
 aquella repartição. Deos Guarde

a V.S.^a Palacio do Governo de Santa Catha-
 rina 18 de Fevereiro de 1841 = Antero

José Ferreira de Britto

Ao Juiz de Paz de São José

Recebi os seus dous Officios com data de hontem, accusando a remessa de hum Raimundo Caetano Gomes, desconhecido n'esse Districto, e dos dous pretos forros José e João Rodrigues. O primeiro, como não sendo do Paiz, e não tendo ahi domicilio, hum fez V.M.^{ce} em remettel-o, e ja teve destino; mas os dous pretos, ahi domiciliados, e ja velhos, que não podem servir, nem nas forças de mar, nem das da terra, bem escusado foi mandal-os, e não os reenviei logo para não mostrar desprezo pelas suas participações. Hoje porem os tenho mandado soltar, e Ordeno a V.M.^{ce} que nos casos como os destes dous pretos, proceda V.M.^{ce} segundo as Leis obrigando a termos de bem viver; formando Processos, e seguindo-se a prisão, se ella dever ter logar. Quanto ao armamento que hum da escolta diz se achara ao preto João Rodrigues; se elle he conhecidamente da Nação, remetta-o V.M.^{ce}; se não, proceda na forma das Posturas Poli-

lacio do Governo de Santa Catharina 20 de

Fevereiro de 1841 = Antero José Ferrei-

ra de Brito. _____

Aos Juizes de Paz da Enseada, Vila Nova, e Laguna

No dia 13 do corrente a tarde fugio de Caza do Cyrur-

gião Mor Thomaz Silveira de Souza huma escra-

va de Rafael Mendes de Carvalho, que está hypo-

thecada ao dito Cirurgião Mór, e consta que pas-

sara para o Districto de São José. Esta escrava

chama-se Antonia, he Crioula, natural da La-

guna, ja esteve em Lages, tem a cara larga, cor

fula, olhos grandes, e meio vesgas, pesmettidos

para dentro, usa de hum rebuço cor de roza, e

de lenço attado na Cabeça. Recommendo

a V.M.^{ce} e lhe ordeno que mande fazer todas

as diligencias para que esta escrava seja ca-

pturada, e remettida para esta Cidade, tendo

V.M.^{ce} em vista que ella provavelmente, to-

mará, ou o camunho de Lages, ou o da Lagu-

na. Deos Guarde a V.M.^{ce} Palacio do

Governo de Santa Catharina 16 de Março

de 1841 = Antero José Ferreira de Brito =

Senr Juiz de Paz de

47

Aó Juiz de Direito da Commarca do Norte

Remetto a VS.^a o Officio que em data de 10 do corr.^{te}

me dirigio o Major Commandante do Destricto

de Porto Bello, com os papeis que elle acompa-

nhou á cerca da prizão de um preto escravo do

Cap.^m João de Amorim, encontrádo com armas

prohibidas, para que a vista de tudo VS.^a faça

observar a Lei, afim de que não fique impune o

crime, nem perigue a segurança dos Cidadãos.

Deos Guarde a VS.^a Palacio do Governo de Santa

Catharina 17 de Maio de 1841 = Antero Jozé

Ferreira de Brito.

Aó Juiz de Direito da Com^{ca} do Norte

Devolvo a VS.^a a Representação e Summario que lhe

dirigio o Juiz de Paz da Freguezia das Tijucas

Grãndes, e que VS.^a, junto com os papeis que lhe re-

metti em 17, proceda como entender, de forma

que não fique impune o crime, quer com-

mettido pelo escravo, quer pelo Cap.^m Bernardino

Antonio da Costa, se com effeito este tiver tido a

infamia de attribuir a aquelle, armas que erã

suas. Observo com tudo que tem sido irregular a

marcha deste processo; qualquer em flagrante po-

de prender, e isto he o que fez o referido Cap.^m;

isto, se verificou a achada de armas prohibi-

das: Ainda que com este foi remettido ao Com.^{me}

do Destricto foi com tudo logo enviado ao Juiz

de Paz Supplente, que não quiz proceder en-

tregando logo o escravo a Seu Senhor, sem

mais ouvir o accusador e as testemunhas, e de-

pois a requerimento ao mesmo S^r do escravo,

isto em 24 de Abril, he que procede ouvindo

as testemunhas dadas por elle que he Juiz de

Paz; e observa-se mais que as assen tadas do acto

Março VS^a dará direcção a este objecto

de=

de modo que não sofra quebra a justiça, e me in-
formará do resultado enviando-me o Requerim.^{to}

do Juiz de paz João de Amorim Pereira

Deos Guarde a VS.^a Pal.^o do Gov.^o em 28 de Maio

de 1841 = Antero Jozé Ferreira de Brito.

Aó Juiz de Crfãos do Termo da Cidade

Felisberto Baptista d'Almeida Soares, Fazen-

deiro de Sima da serra, apresentou-me hontem

um preto de nome Joaquim, que diz fôra escravo

de um Fulano Cardozo, da Costa de Santa Maria

da Prov.^a do Rio Grande, que tendo sido seu senhor

morto pelos rebeldes, ficará em abandono.

Mandei este preto para a Cadeia, e o entrego á

disposição de VS.^a, para que proceda a respeito d'

elle como for de Justiça. Deos Guarde a VS.^a

Palacio do Governo 11 de Junho de 1841 = Antéro

José Ferreira de Brito.

51

Aos Juizes de Paz de

Villa Nova, Enseada, Imaruhy, e Laguna

Tendo desaparecido desde 24 do mez passado dous pretos escravos de Nomes Manoel, Crioulo, estatutura ordinaria, mui retinto, mostrando ter 25 annos de idade, e Antonio de Nação Cabinda, alto, e mui retinto, os quaes tendo sido de José Antonio Vieira, do Destricto de S.^m Jozé, pertencem agora a Marcos Antonio da Silva Mafra; tenho de recommendar a VM.^{ce} que passe as suas ordens, áos seus Officiaes, e Inspectores de Quarteir.^m, para que no cazo, que estes pretos ou algum d'elles passe por esse Destricto, seja prezo e remettido, a Cadeia desta Capital, ficando o Senhor sujeito ás despesas da apreheção e remessa. D.^s G.^e

a VM.^{ce} Pal.^o do Gov.^o 6 de Julho de 1841 = Antero J Ferr.^a de Brito

Aó mesmo

Fico entregue do seu Off.^o de hoje, que acompanhou
o recrutado preto forro, Antonio Natural d' Africa
ca, ao qual mandei assentar praça D^s Guarde
a VS^a Palacio do Governo em 17 de Julho de 1841 =
Antero José Ferr.^a de Brito.

NB.

Igual e na m^{ma} data participando o recebimento
do recrutado João Anastacio, que assentou praça

Ao Juiz de Direito da Comarca do Sul

Remetto a VS.^a por Cópia para sua intelligencia e execução na parte que lhe competir o Avizo que em data de 5 do corrente me foi expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, respondendo áo áo meu Officio de 23 de Janeiro deste anno, em que pedi esclarecimentos sobre o modo porque os Juizes de Direito devem exercer sobre os outros Juizes a inspecção a que a Lei os authorisa, dando occasião a este pedido os Officios de VS.^a e do Juiz Municipal á cerca do escravo de uma viuva de Canasvieiras que pretendiam libertar Deos Guarde a VS.^a Palacio do Governo em 18 de Agosto de 1841 = Antéro José Ferreira de Brito.

Igual, e na mesma se expedio áo

Juiz Municipal, e áo Juiz de Direito da Com.^{ca} do Norte, só até as palavras - os authorisa -

Aó Juiz de Direito da Com.^{ca} do Norte

Fico inteirado pelo Officio de VS.^a de 14 do corr.^{te},

do procedimento que houve á cerca do escravo

do Capitão João de Amorim Pereira. Inclu-

zo achará VS.^a um exemplar da ordem porque

instaurei o Destricto de Paz de Cambriú, na for-

ma requerida e proposta pela Camara

Municipal de Porto Bello, com cujas rasoens

VS.^a se conformou Deos Guarde a VS.^a

Palacio do Governo de Santa Catharina

19 de Agosto de 1841 = Antéro Jozé Fer-

reira de Brito.

Aos dous Juizes de Direito

Tendo-me deprecada pelo Chefe de Policia da
 Corte, em officio de 31 do mez passado, a aprehen-
 são dos escravos constantes nos Annuncios inclu-
 zos, pertencentes a Manoel do Nascimento da
 Matta, da mesma Corte; remetto a VM^{ce} dezoito
 exemplares do dito annuncio, para que distribuín-
 do-os pelos Juizes de Paz da sua Commarca, os
 encarregue, e aquem mais lhe parecer da apre-
 hensão deprecada, e quando ella se effectue
 me remetterá os apprehendidos com a conta da
 despeza que se houver feito para que, seguros
 e remettidos ao seu destino satisfaça o premio
 promettido Deos Guarde a VM.^{ce} Palacio do
 Governo de Santa Catharina 10 de Setembro de
 1841 = Antéro José Ferreira de Brito.

Ao Juiz de Paz da Lagôa

A vista da Nota junta, assignada pelo Secretario desta Presidencia, proceda VM^{ce} as mais activas diligencias para que seja prezo e entregue á disposiçao de seu Senhor o preto escravo Bernardo dando-se parte do que em execuçao desta Ordem praticar

Deos Guarde aV M.^{ce} Palacio do Governo de Santa Catharina 28 de Janeiro de 1842 =
Antero José Ferreira de Brito.

Nota

A Manoel da Costa Pereira fugio um Escravo preto de nome Bernardo official de Capateiro de 30 e tantos annos de idade, estatura
ordinaria, delgado do corpo, olhos grandes nariz chato, alguma barba, pernas finas e pé piquesso. Consta que este preto, que já mais vezes tem fugido, costuma aceitar-se na caza de um preto forro na Barra da Lagôa, onde ha frequentes reuniões de es-

or=

cto, em que ha as mesmas reuniões, assim
 como no Canto de Manoel Vieira, e no
 Rio do Tavares. Tambem consta que
 nesta Cidade ha cazas de pretas, e pre-
 tos forros q' dão coito a pretos fugidos
 e que na Palhoça em uma Caza
 do Major Anacleto José Pereira da Silva
 tambem ha ajuntamentos de escravos, a-
 dmittidos ali pelo preto Catrâhio al-
 gunhado de mau dingueiro. Secretaria da
 Presidencia 28 de Janeiro de 1842 = José
 da Silva Mafra.

Aó Juiz de Paz da Lagoa

Accusando recebido o seu Officio de 30 do mez

passado em que me participa a captura do

preto Bernardo, escravo de Manoel da Costa

Pereira, tenho de louvar a VM.^{ce} o acerto e

promptidão com que executou o que para

tal fim lhe ordenei em Officio de 28 daq.^{1a}

mez. Deos Guarde a VM.^{ce} Palacio do Gov.^o

de Santa Catharina 1º de Fevereiro de

1842 = Antéro José Ferreira de Brito =

Señr Joaquim Luis da Roza

Ao Juiz de Paz da Cidade

Tendo sido encontrado hontem abordo da Sumaca Nacional Perola - hum pardo de menor idade, escravo do Contador da Thesouraria João Francisco de Souza Coutinho que ha tempos andava fugido; mandei prender o Piloto João Baptista servindo de Mestre da dita Sumaca como receptador de escravo, o qual se acha na Cadeia, e o entrego á disposiçãõ de V.M.^{ce}, prevenindo-o de que o-dito Contador me ha declarado que hia proceder criminalmente contra o mencionado Piloto. Deos Guarde a V.M.^{ce} Palacio do Governo de Santa Catharina 5 de Fevereiro de 1842 = Antero José Ferreira de Brito = Señr Policarpo José de Campos Juiz de Paz da Cidade.

Ao Juiz de Direito da Com.^{ca} do Sul

Em data de hoje tenho remettido o seu officio de 7 do corrente ao Commandante Militar da Laguna, ordenando-lhe que satisfaça a sua requisição ou mandado logo que prender e segurar na Cadeiá os réos da morte do escravo de Joaquim Correa de Souza, ou pondo á disposição do Juiz de Paz da Villa Nova a escolta que VM.^{ce} pede. Tambem, a Camara Municipal remetti hoje a Representação do Carcereiro que o seu Officio de honrem acompanhou sobre as precisões de concertos e utencilios que tem as prisões e as Salas de audiencias, a fim de que a mesma Camara prova sobre isso como lhe cumpre. Deos

Guarde a V. M.^{ce} Palacio do Governo de Santa Catharina 8 de Fevereiro de 1842 = Antero José

Ferreira de Brito = Señr Doutor Severo Anorim do Valle Juiz de Direito da Comarca do Sul.

Aó Juiz de Direito da Com.^{ca} do Norte

Tendo-me apresentado o preto Vicente, de que trata a Nota inclusa, o mandei recolher a Cadeia desta Capital, e o ponho a disposição de VS.^a para que, á vista dos dados que contem a dita Nota, proceda e faça proceder como for de Lei contra o individuo do crime de haver roubado o dito preto, e que me custa ter ja commettido outras da mesma natureza, se elle for domiciliário n'essa Commarca; participando-me V.S.^a o resultado das diligencias que sobre este facto de fizerão; pois provado o crime, cumprirá fazer restituir o escravo a seu dono, e indemnisar aquelle que com boa fé hoje o possui. Deos Guarde a

VM.^{ce} Palacio do Governo de Santa Catharina

23 de Fevereiro de 1842 = Antero José Ferreira de

Brito = Señr Doutor Antonio Joaquim de Siqueira.

Circular áos Delegados da Prov.^a

Tendo fugido á dous mezes, pouco mais ou menos, á
 Viuva do Tenente Coronel José Pedro da Cunha Bi-
 tancourt, uma preta de nome -- Rita -- , é da Costa,
 retinta, moça, alta, magra, pouco seio, pés e mãos
 compridas, com uma cicatriz no meio das costas,
 proveniente de uma postema, e um pequeno lo-
 binho junto a monheca de uma das mãos so-
 bre o logar onde se toma o pulso levou, quando fu-
 gio vestido de xita azul com pintura amarela,
 baeta, e andando a vender doce, levou tambem o

Ta=

taboleiro: Ordeno a VM.^{ce} que faça proceder n'esse
 esse Termo por sua parte, e por via dos subdlega-
 dos dos Districtos, as mais activas deligencias, a
 fim de que seja apprehendida a dita preta, e re-
 mettida a esta Cidade, ficando certo que quais-
 quer despezas com a apprehensão serão logo pa-

gas. Deos Guarde a VM.^{ce} Palacio do Governo

de S.^{ta} Catharina 13 de Maio de 1842 = Antéro

Jozé Ferreira de Brito.

Juiz Municipal do Termo da Cidade

Inteirado do que VM.^{ce} me expõem na Sua
informação em data de 29 do corrente á cerca
da preta Joanna; devolvo a VM.^{ce} o Requerim.^{to}
della, e tenho de significar-lhe, que a pode
mandar entregar, bem como o filho, áo Se-
nhor que hoje legitimamente apossue, logo
que os reclame. Deos Guarde a VM.^{ce} Palacio
do Governo de Santa Catharina 30 de Junho
de 1842 = Antero José Ferreira de Brito =
Señr Joaquim de Almeida Coelho.

Juiz Municipal do Termo da Cidade

Pelo officio de 21 do corrente, fico inteirado
 de se ter arrematado o Hiate — Atrevido Afri-
 cano — e bem assim os dous Escravos, com elle a-
 prendidos, como bens do evento, e de ter o feito
 VM.^{ce} entrar nos Cofres da Thezouraria com a q.^{tia}
 de 2:089@262 reis, producto liquido da arrema-
 tação. Deos Guarde a VM.^{ce} Palacio do Governo
 de Santa Cathar.^a 22 de Julho de 1842 = An-
 tero José Ferreira de Brito = Señr Joaquim d'
 Almeida Coelho.

Ao Mesmo

Consta-me que no Districto da Lagoa, para aparte
do Rio Tavares, e no Logar denominado Faxinal
ha negros aquilombados que roubam as roças
e gados da visinhança. Passe pois VM.^{ce} direc-
tamente ás Authoridades locais as ordens
precisas para que com o segredo e cautella,
convementes se de no mencionado Quilombo,
requisitando-se a força que por ventura seja
necessaria áos Commandados da Gd.^a N.^{al}
do Districto. O Ten.^{te} Coronel Fontoura offerece-se a
acompanhar as Authoridades, se ellas, ou alguma d'-
ellas fór á deligencia. D.^s G.^e a VM.^{ce} Palacio do
Gov.^o de S.^{ta} Cath.^a 2 de Agosto de 1842 = Antero
J.^e Ferr.^a de Brito = S.^r D.^r Severo Amorim do Valle.

66

Chefe de Policia

Tendo fugido ha dous para ters mezes á viuva do
Tenente Coronel Jose Pedro da Cunha Bitancourt
uma preta de nome Rita -- que é da Costa - retinta-
moça, alta-magra-pouco seio-pés e mãos com-
pridas - com uma cicatris no meio das Costas
proveniente de uma postema e um pequeno
lobinho, junto á munheca de uma das mãos
sobre o logar onde se toma o pulso - e que levou
quando fugio vestido de xita azul com pin-
tura amarela, baeta preta, e Taboleiro em
que andava vendendo doce. Consta que esta
preta tem vagado pelos Districtos de Santo
Antonio, Rio Vermelho, Lagoa, e Ribeirão, e q'
tem estado no Quilombo do Faxinal. Passe VM.^{ce}
pois as ordens precisas ás Authoridades Policiaes dos
indicados Districtos, para que façam as mais
activas diligencias, afim de ser apreendida
esta escrava, na certeza de que serão pagas p.^{la}
Snr.^o q.^s q.^r despesas que nisto se fiserem. D.^s G.^e a VM.^{ce}
Pal.^o do Gov.^o de S.^{ta} Cath.^a 17 de Ag.^{to} de 1842 = Antero José
Ferr.^a de Brito = S.^r D.^{or} Severo Amorim do Valle.

Chefe de Policia

Constando agora que a escrava da Viuva do
 Tenente Coronel José Pedro da Cunha
 Bitancourt de que trata o meu officio de 17
 de Agosto ultimo, se acha no Biguassu
 na Fazenda de Joaquim Luiz do Livramento,
 para o Districto de São Miguel as ordens neces-
 sarias afim de que seja preza esta preta, e
 remettida a esta Capital, tendo de prevenir
 aV M.^{ce} que todos os Signaes d'ella foram
 remettidos por esta Presidencia do Delega-
 do d'aquelle Termo em data de 13 de Maio
 deste anno. Deos Guarde aV M.^{ce} Pal.^o
 do Governo de Santa Catharina 22 de
 Setembro de 1842 = Antéro José Ferreira
 de Brito = Senr Doutor Severo Amorim
 do Valle.

Juiz de Direito da Com. ^{ca} do Norte

Tendo-me representado José Antonio Guimarães,

que em virtude do meu Despacho de 14 do cor-

rente, e tendo prestado a competente fiança,

VS^a expedira Mandado para lhe ser entregue

o escravo Vicente, que se achava em poder

de Alexandre José Varella, mas q^o este

Mandado não tivera execução, p.^r que

o escravo se achava nesta Cidade em com-

panhia do dito Varella; mandei aqui

prender aquelle por um Soldado, e agora

o faço entregar ao mencionado Guimaraens.

É por que se vya da Fé do Official de Jus-

tiça que Varella vacillou, sob diversos

pretextos, na entrega do escravo, e que a

final se auzentou, fazendo constar que

que o escravo fugira, quando este passeava

li=

livremente na Cidade, onde tambem o Varella se

achava, deve inferir-se que elle se negara a in-

tregal-o, e de um tal procedimento, tido por

um Cidadão que tem servido, e deve estar ser-

zer em presença de V. S.^a, é mister que a Justi-
 ça tem conhecimento, VS.^a procederá, ou
 fará proceder, como for de Lei, ás deligen-
 cias a esse fim precisas, para que, se se
 achar, como entendo em que dito proce-
 dimento foi criminozo, seja punido.

Deos Guarde a VS.^a Palacio do Governo

de Santa Catharina em 26 de Setem-

bro de 1842 = Antero José Ferreira de

Brito = S^r D^{or} Antonio Joaq^m de Siqueira

Chefe de Policia da Provincia

Em fins de Fevereiro deste anno se me apresentou um preto de nome Vicente, declarando-me que se achava servindo a José Antonio Guimarães do Districto de São Miguel, mas que seu verdadeiro Senhor éra um Alfaiate de nome Zeferino, rezidente no Rio de Janeiro, onde o roubára com o consentimento d'elle escravo Manoel José de Campos, que trazendo-o para esta Provincia o vendêra no referido Districto: mandei segurar o escravo na Cadeia, e ordenei em officio de 23 de Fevereiro ao Juiz de Direito da Commarca do Norte, que fiz esse proceder como fosse de Lei contra o Ladrão: foi este pronunciado no Juizo de Paz, mas não tendo sido prezo, um afiançado evadio-se, e o escravo se acha hoje entergue ao sobredito Guimarães que prestou fiança, pela qual está obrigado a apresental-o, logo que assim lhe seja ordenado: o que tudo communico aVM.^{ce} para que o faço saber ao chefe de Policia da Corte, afim de que, feitas as deligencias para conhe-

elle restituído. No Processo em que foi pro-
nunciado Manoel José de Campos devem de
ter sido relatados todos os promenores des-
te negocio, e d'elle poderá VM.^{ce} tomar co-
nhecimento, para, se o julgar precizo, po-
der fazer com mais individuação a commu-
nicação que lhe deixo ordenada. Deos

Guarde aVM.^{ce} Palacio do Governo de Santa

Catharina 26 de Setembro de 1842 =

Antero José Ferreira de Brito = Señr

D.^{or} Severo Amorim do Valle

72

Delegado de São Miguel

Tendo sido prezo em Lages no mez de Setembro
deste anno um preto de nome João, de Thomé
da Rocha Linhares, já se mandou fazer avizo
a este para ovir receber na Cadeia desta Ca-
pital, pagando as despezas da apprehensão,
e conducção: e como até agora não tenha com-
parecido mande VM.^{ce} repetir-lhe o avizo, e
declarar-lhe que não vindo elle receber o escra-
vo se procederá com este como com os bens
do evento. Deos Guarde aV. M^{ce}==

Palacio do Governo de Santa Catharina 7 de No-
vembro de 1842 = Antero José Ferreira de Brito.

73^{1/2}

Ao Juiz Municipal e Delegado do

— Termo da Laguna —

Sendo requerida a esta Presidência por Mauricia

Antonia da Silva Menezes, da Cidade de Porto

Alegre, a apreensão do escravo barbeiro de nome

Joaquim, constante da Nota inclusa: Ordeno a VM.^{ce}

que por esse Juizo e Delegacia, e pelas Authorida-

des Policiaes que lhe são subordinadas proceda, e

faça proceder as mais activas diligencias para que

seja preso e remettido á Cadeia d'esta Capital com

toda a segurança o mencionado escravo; devendo ser

pagas todas as despesas da diligencia pelo Procura-

dor da reclamante. Deos Guarde a V. M.^{ce}

Palacio do Governo de Santa Catharina 3 de Ju-

nho de 1843 = Antero José Ferreira de Brito.

Señr José Roiz Pinr.^o Cavalcanti —

Juiz de Direito Interino da Com. do Norte

Á vista do que Determina S. M. O Impera-
 rador no Aviso incluso por Cópia authenti-
 ca expedido pela Secretaria de Estado dos
 Negocios da Justiça em data de 10 de No-
 vembro ultimo, passe VM^{ce} as ordens precisas
 para que seja cumprida a Sentença que
 condemnou apena ultima o Reo Rafael
 escravo, cumprindo que o Juiz Municipal
 se entenderá com a Camara afim de que ella
 mande fazer todas as despezas com o Patibu-
 lo, e as outras precisas a execução da dita
 Sentença. Deos Guarde aV M.^{ce} Palacio
 do Governo de Santa Catharina 4 de De-
 zembro de 1843 = Antero Jozé Ferreira
 de Brito — S.^r João da S.^a Ramalho Pereira

Aó Major Thomaz Jozé da Costa mora-
dor na Freguezia de Enseada, fugio desta
Cidade ha dous dias um preto seu escravo
de nome Ambrozio, baixo, bochechudo,
olhos grandes, pés bichentos, mesmo pe-
los calcanhares o que o obriga a arrebi-
tar os lados dos pés quando anda:
levou uma camizola de baeta preta,
e ponche feito de uma manta.

Este preto foi visto embarcar na
Canoa do Mausours que d'aqui
sahio para esse Districto. Orde-
no por tanto aV M.^{ce} que obrigue
o dito Patrão da Canôa a dar
conta d'elle, e proceda a todas as mais
deligencias para sua apprehensão,
remettendo-o depois para esta Ci-
dae, onde serão pagas as despezas
que com a deligencia, se houverem
feito. Deos Guarde aV M.^{ce} Palacio
do Governo de Santa Catharina 5
de Julho de 1844 = Antero José Fer-
reira de Brito ===

Ao Mesmo

Fico sciente, pelo seu officio de 17 do cor-

rente, de terem sido arrematados pelo

Juizo de Orfãos os Serviços da preta

Carmem a Domingos Vellozo d' Olivr.^a,

cumprindo que VM.^{ce} me parteci-

pe quando se houver de fazer entra-

da do producto da arrematação

nos Cofres da Thezouraria para

eu a ordenar. Deos Guarde aV M^{ce}

Palacio do Governo de Santa Catha-

rina 19 de Setembro de 1844 = An-

tero José Ferreára de Brito = Señr

D.^{or} Severo Amorim do Valle

Juiz Municipal e Orfãos
do Termo desta Cidade

Em resposta ao seu officio do 1º deste

mez tenho a dizer a VM que não

obstante a minha ordem para

ser recolhido á Thezouraria o pro-

ducto do trabalho da preta

Carmem, melhor será que VM^{ce}

faça conservar em Depozito, em

poder da pessoa que arrendou

o mesmo trabalho, ou de quem

aV M^{ce} melhor pareça, a fim de a

ella entrar-se, quando prôve

ser livre, ou do contrario a seu

Senhor. Deos Guarde aVM^{ce} Pala-

cio do Governo de Santa Cathar.^a

em 6 de Março de 1845 = Antero

José Ferreira de Brito = Señr

José Rodrigues Pinheiro Cavalety.

Ao Juiz de Direito Interino
da Com.^{ca} do Sul

Tendo sido mandada depozitar
a preta Maria Carmem que se
dizia ser escrava do Oriental José
Leão Beltram com quem veio
de Montevideo, e tambem os seus
joranaes, determino que sejam
imediatamente entregues á
dita preta o mesmo jornal,
liquido, e que se levante o de-
pozito. Deos Guared aVm^{ce}
Pal.^o doGov.^o de SantaCathar.^a
em 25 de Abril de 1845 = An-
tero J.^e Ferr.^a deBrito

Ao Juiz de Direito da
Commarca do Sul

Inteirando-se Vm^{ce} do que me
fôra ordenado pelo Ex^{mo} Mi-
nistro do Imperio no incluzo
Avizo de 3 de Novembro do corrente
em defferimento de Joanna escrava
que foi da Nação em que se quei-
xa a S. M. O Imperador dos
rigores que soffre de Antonio Luis
Cabral locatario dos seus serviçõs,
lhe determino que ordene
ão respectivo Juiz para que tra-
tando de conhecer dos factos
de que o Sup.^e se queixa pro-
ceda na forma da Lei para que
seus direitos e justiça sejam des-
aggravados, ou para que assim
os maus tratos que ella sof-

fre, devolvendo-me Vm^{ce} as men-
cionadas peças. Deos Guarde
aVm^{ce} Palacio do Governo de S.^{ta}

Catharina em 12 de Dezembro
de 1845 = Antero Jozé Ferreira

de Brito = S^r D^{or} Severo Amorim do Valle

Ao Mesmo

Não tenho noticia alguma da causa da demo-

ra da execução do preto Francisco; queira

Vm.^{ce} sem perda de tempo informar-me a seme-

lhante respeito, e dizer-me o que falta para que te-

nha lugar semelhante execução == Deos Guarde

á Vm.^{ce} Palacio do Governo de Santa Catharina

em 20 de Março de 1846 - Antero José Ferreira

de Brito = Sñr Juiz Municipal de Porto Bello=

Ao Juiz de Direito da Com.^{ca}

O Artigo 1º da Lei de 7 de Novembro de 1831

manda que fiquem livres todos os escravos que entrarem no territorio ou portos do Brazil, vindos de fora = Francisco Sardo, Subdito do Estado Oriental, comprou em Monte Vidéo uma escrava de nome Rufina, ou Roza, que introduzio no Porto desta Cidade em 1842, ou 1843. Em consequencia de uma Cauza Civil entre elle como reo, e autor outro Subdito tãobem Oriental Fabio José Maínes, foi penhorada e depositada a dita escrava que tem de ir, em consequencia de Sentenças á favor do autor, á praça. O réo tem declarado que Rufina ou Roza não deve ir á praça porque se acha livre em conformidade do artigo 1º da citada Lei, mas o Curador nomeado, e Juizes tem desprezado tão humana e respeitavel circumstancias. Eu entendo e devo entender que embora a declaração do réo não fosse a tempo, embora não houvessem outros bens que fossem penhorados, e que embora continuem o autor e réo o seu litigio, nunca deve ser sacrificada a liberdade da preta Rufina ou Roza: ella tinha

ainda todo o direito a reclamar a sua liberdade,
ainda mesmo que já tivesse sido arrematada
em praça publica: qualquer passo no sentido da
arrematação de ora em diante á vista do conheci-
mento de Causa que já tem os Juizes, autor, e os
licitantes torna anegocio mais aggravante, e
impensadamente tem de ficar todos sujeitos a
resposabilidade. Agora chamo tãobem
á sua lembrança o meu Officio de 24 de Outubro
bro de 1844, em que lhe determinei que não con-
sentisse que fossem vendidos nesta Provincia
esoravos que não pertencenssem a proprietarios
Brazileiros dos que já tinham vindo, e vies-
sem do Estado Oriental; e authorisava á Vm.^{ce}
para permittir que regressassem ao lugar de
onde tinham vindo. Para Vm.^{ce} ficar bem
esclarecido do que tem occorrido lhe envio os pa-
peis juntos, que me serão devolvidos: e porque
a preta Roza, ou Rufina é considerada li-
vre, encarrego á Vm.^{ce} para executar as Instruc-
çoens do Ministerio da Justiça de 19 de No-
vembro de 1835, artigo 11, que acompanharam
o Decreto da mesma data. Neste sentido
Vm.^{ce} instruirá os mais Juizes, prevenindo-os á

semelhante respeito. ==== Deos Guarde á

Vm.^{ce} ==== Palacio do Governo de Santa Catha-

rina, em 24 de Março de 1846 =

Antero José Ferreira de Brito == Sñr. Doutor

Juiz de Direito da Comarca do Sul. ===

15

Juiz de Direito da Com.^{ca} do Norte

Ainda agora recebo um Officio do 1º

do corrente do Juiz Municipal desse

Termo de Porto Bello, Bernardo Dias

da Costa, informando que o preto

Francisco não tem sido executado

por que lhe parece se esperavam or-

dens minhas. Quando S. M. O

Imperador era esperado do Rio de

Janeiro, observei que convinha espa-

çar a execução, porem logo depois

ordenei que ella se não demorasse.

Determine pois Vm.^{ce} que seja com-

petente, e legalmente requizitado o

dito réo, e o Carrasco, eque venha al-

guem para os receber que eu man-

darei dar escolta sufficiente para

os guardas, o que deverá ter lugar

de 14 do corrente em diante. Deos

Guarde aVm.^{ce} Palacio do Go-

verno de Santa Catharina em

4 de Abril de 1846 = Antero José Ferr.^a

de Brito. Señr Antonio José da Silva
em Porto Bello

Juiz de Direito interino

Pelo que vi do seu Officio de 20 do corr.^e

tenho a observa-lhe que devendo

eu approvar o arrematante dos servi-

ços da Africana Rofina, ou Roza

quando conheça que esta elle no

cazo de celebrar um tal contrac-

to, faz-se mister que Vm.^{ce} me diga

quem elle seja, por quanto tempo

arrematou taes serviços, e se scien-

te do disposto nas Instrucções de 29

de Outubro de 1834 e de 19 de Novbr.^o

de 1835, na parte relativa, se com-

prometêra ao seu exacto, e fiel

cumprimento, circumstancias

estas que devem ser mencionadas

no respectivo termo, do qual Vm.^{ce}

me deve remetter copia para

que eu a transmitta á Thez.^a

da Provincia, afim de que aber-

ta ali a conta com o arrematan-

te tenha lugar o pagamento

do arrematamento dos mesmos

serviços nos tempos devidos. Deos G.^e

a Vm.^{ce} Palacio do Governo de Santa

Catharina em 22 de Abril de 1846.

Antero Jozé Ferreira de Brito = Sñr

D.^{or} José Rodrigues Pinhr.^o Cavalc^{te} " "

Juiz Municipal de Porto Bello

Pelo Officio que Vm.^{ce} me dirigio em da-

ta de hontem fica inteirado deque

foi executada a sentença do escravo

Francisco, assassino de Seu Se-

nhor o Alemão Antonio da S.^a

Deos Guarde aVm.^{ca} Pal.^o do Governo

de S.^{ta} Cath.^a 25 de Abril de 1846 -

Antero José Ferreira de Brito ==

Señr Bernardo Dias da Costa

80

Juiz de Paz da Villa de S.ⁿ Jozé

Interessando-se bastante em que o Cap.^m

Joaquim Ignacio de Macedo Campos

possa haver a si hum escravo que ha

muito tempo lhe fugira, rogo aVm^{ce} haja de

fazer todas as diligencias para que o m.^{mo}

escravo seja capturado, e remettido para es-

ta Cidade a entregar áo referido Capitão

que está prompto a sastifazer todas as des-

pezas da apreensão, enviando aVm^{ce} o no-

me, e signaes do escravo, e outras circuns-

tancias que o possam fazer bem conhe-

cido para poder ser agarrado. Deos

Guarde aVm^{ce} Palacio do Governo de Santa

Catharina em 30 de Junho de 1846 == Antero

Jozé Ferreira deBrito == Señr Coronel

Joaquim Xavier Neves

Juiz Municipal de Porto Bello

Segue o Sargento de 1ª Linha José Joaquim
de Oliveira com seis soldados; e mais dous de
Cavallaria da Força Policial encarregado de
escoltar os dous grandes criminosos Estevão
Francisco Rios, e o Escravo Matheos: recom=
mendo a Vm.^{ce} que os faça conservar com to=
da a segurança porque consta que o pri=
meiro tem quem lhe queira, favorecer a fu=
ga. A mesma escolta fica as suas Or=
dens para os guardar, e conduzir nova=
mente á Cadeia desta Cidade convindo
que não haja demora na remessa. Deos
Guarde á Vm.^{ce} Palacio do Governo de
Santa Catharina, em 18 de Novembro de
1846 = Antero José Ferreira de Brito = Señr
João da Cunha Bitancourt.

Ao 3º Supplente do Juiz de Direito da 2ª C.

Accuso recebido o seu officio de 2 do corrente
transmittindo Copias do Processo, e Setença que
condemnou á morte os escravos do finado João
Baptista de Sousa. Tendo levado esse negocio
ao Alto conhecimento de Sãa Magestade O Im-
perador, ordeno a VM.^{ce} suspenda todo o procedimento
até ulterior Deliberação do Mesmo Augusto Senhor.

Deos Guarde a VM.^{ce} Palacio do Governo de Santa

Catharina, 20 de Novembro de 1850 = João Jose Couti-
nho = S.^r Guilherme Ricken, 3º Supplente do
Juiz de Direito da 2ª Comarca == em Lages

Ao Juiz de Direito da 2ª Comarca

Remetto a VM.^{ce} a inclusa Cópia authentica do

Decreto de 13 de Dezembro ultimo que com Aviso

da Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça de 16

me foi enviado, pelo qual S.M. O Imperador Hou-

ve por bem Commutar, em gales perpetuas, a

pena de morte imposta aos Réos Ricardo, e Ale-

xandre, escravos, por sentença do Jury da Villa

de Lages desta Provencia de 3 d'Outubro proximo

passado, a fim de que VM.^{ce} nesta intelligencia lhe

faça dar a devida execução. Deos Guarde a

VM.^{ce} Palacio do Governo de S.^{ta} Catharina, em

3 de Janeiro de 1851 = João José Coutinho. =

S.^r Juiz de Direito da 2ª Comarca.

Ao Juiz Municipal de Lages

Sendo conveniente que os Reos escravos Ricardo, e Alexandre aos quaes S.M. o Imperador Houve por bem
 Commutar em gales perpetuas a pena de morte
 a que forão Sentenciados pelo Jury dessa Villa, ahi
 a Satisfação; cumpre que VM.^{ce} os não remetta para
 esta Capital, Se entender que ahi podem com
 a devida Segurança empregarem se em trabalhos
 publicos, quer Provinciaes, quer Municipaes.

Deos Guarde a VM.^{ce} Palacio do Governo de Santa

Catharina, 27 de Janeiro de 1851 = João José Couti-

nho = Señr Juiz Municipal da Villa de Lages.

Ao Juiz de Direito interino

Informe VM.^{oe} se nesta Provincia tem havido ap=
 prehensões de Africanos de Maio do anno pas=
 sado para cá, com declaração do numero, e
 se forão julgados livres, se houve apprehensão de
 navios, e qual o julgamento ou destino que se lhes
 dêo, se houve prizão de algum reo, qual seu nome, e
 que andamento ou decizão teve respectivo Proces-

so. Deos Guarde á VM.^{ce} Palacio do Governo

de Santa Catharina, 28 de Janeiro de 1851 = João

José Coutinho = Señr Juiz de Direito e Chefe de Po=
 licia interino.

Aos Juizes de Direito

Trasmitto-lhe para sua intelligencia, e devida execucao, a
inclusa Copia da Circular de 14 de Fevereiro ultimo, a respec-
to da imposicao da pena de morte pelos delictos commethidos
por escravos na conformidade da Lei de 10 de Junho de 1835.

Deos Guarde a VM^{ce} Palacio do Governo de Santa Cathari-
na, em 7 de Março de 1851 = João José Coutinho = Senr Juiz
de Direito da Comarca.=

Juiz Municipal de Porto Bello

Ao seu Officio de 29 de Outubro ultimo, que acompanhou o do Tabellião desse Termo, a Vm^{ce} dirigido em 26 do mesmo mez, respondo 1º que nas relações si não devem comprehender as tranzacções de escravos, esim de Embarcações 2º que huma só relação podem ser relacionadas todas as embarcações, digo tranzacções feitas nos trez annos, visto que deve-se declarar as datas das tranzacções 3º que o Tabellião deve remetter as relações directamente ao Inspector da Thezouraria desta Provincia. Deos Guarde

aVm^{ce}. Palacio do Governo de Santa Catharina 5 de

Novembro de 1851. João José Coutinho = Senr.....

Tenho presente o seu officio de 14 do corrente
no qual me communica que havendo-se feito
Inventario nos bens ficados por fallecim.^{to}
de Joanna Moreira Pereira, cazada com Gon-
calo de Braga, os quaes, em boa harmonia, e U-
nião, diz vm.^{ca} que viveram alguns annos, dei-
xando ahi seus Irmãos, e ora só existindo os
Sobrinhos. Aquelle casal possuia alguns
bens de raiz, hum escravo, huma escrava, e outra
dita menor, e mais alguns semoventes. A
Inventaria da Joanna Moreira Pereira, falleceo
com testamento, segundo vm.^{ca} declara, dei-
xando alguns legados, e a liberdade dos se-
us escravos, á excepção da menor, e tendo
sido lançada esta, e a mai na meação do au-
zente, em consequencia do que tem de ser ar-
rematadas em praça, o que está proximo a
concluir-se, e ás que se oppoem a referi-
da escrava pugnando por sua liberda-
dade, constante da verba de Testam.^{to}
com que fallecera Sua Senr.^a, apresentando-se
ella com embargos á sua, e á arrematação

da filha; pergunta 1º Si, pelo largo espaço da
 auzencia daquelle cabeça de casal, de quem não
 ha noticia alguma, tem elle perdido o direito
 de meeiro, nos bens do seu casal; 2º Si, embora
 este tenha perdido esse direito por sua longa
 auzencia, ou por que não existe vivo, os seus so-
 brinhos são, ou não herdeiros da sua meação
 hũa vez que elle não constituiu sua m.^{er} herdeira;
 3º Si, embora os escravos, e outros bens fossem
 adquiridos pela finada testadora depois da auzen-
 cia do seu marido, isso tras alguma consequen-
 cia de direito afavor d'ella, testadora, e as-
 sim da liberdade dos escravos; 4º finalmente
 si, á vista da disposição testamentaria que
 constitue libertos os ditos escravos, e por
 ventura não possa ter lugar, por não abranger
 o valor de todos estes na meação da inventa-
 riada, neste caso tem lugar a suspensão dos
 legados, e assim o testamento, a ser julgado fir-
 me em todas as suas verbas, e disposições :

E respondendo, tenho a dizer-lhe quanto ao
 1º e 2º que sendo o marido, e mulher meeiros ord.
 L. 4 Tit 46 não pôde pelo tempo de auzencias
 puder qualquer dos conjuges o direito que tem á

sua nomeação, aqual no cazo de fallecimento natural, ou presumivel pertence áos parentes mais chegados do auzente até o decimo gráo, os quaes excluem a mulher que não for parente mais chegado ord. L.º 4 T 94, os quaes parentes para haverem a herança, ou tomar conta da meação do auzente, no cazo da Ord.

L.º 1º T.62 §38, devem habilitarem-se na conformidade do Regulamento de 9 de Maio de 1842 :

Quanto áo 3º e4º, que reputando-se os bens adquiridos na constancia do matrimonio meeiros, assim como pertencentes áos herdeiros do defunto a metade dos adquiridos com os rendimentos dos do casal, não podia a mulher testadora dispôr mais do que da metade dos bens, por pertencer a outra a seu marido se vivo, ou áos herdeiros (———)

este si morto. Tendo porem a mulher disposto de mais da sua meação, e só sendo validas as disposições até o valor do que podia dispôr, argum.^{to}

da Ord. L.º 4º Tit82 §1º, devem julgar-se os legados firmes e valiozos até onde abranger a sua meação. Si do Testamento si não puder conhecer que deu preferencia no cumprimento de alguns legados, deve-se procurar fazer cumprir

todos, obrigando os legatarios, inclusive a liberta-
da a repor proporcionalmente ao valor
do legado ate preencherem a meação do
marido, si quizerem haver os legados, ord. L.^o

4 Tit 65, Sobre os embargos offereci-
dos pela libertada deve o Juiz proceder como
fôr de Direito, decidindo-os pelo allegado e
provado nos autos, pedindo esclarecimentos
ao Juiz de Direito, quando os entender pre-
cozos para bem decidir Deos Guarde aVm^{ce}

Palacio do Governo de Santa Catharina

20 de Dezembro de 1851. João José Cou-

tinho = Señr José Antonio d'Oliveira

Juiz Municipal ede Orfãos Sup-

plente do Termo de S. Francisco.

101 /

Juizes Municipaes, e de Paz
do Litoral

Tendo Sua Magestade O Imperador

Mandado estabelecer a favôr dos habitantes

do litoral que apprehenderem Africanos no acto

do desembarque, ou immediatamente depois, e antes

que possam ter-se confundido com o escravos ex-

istentes, os mesmos premios que a Lei ga-

rante aos apprehensores no mar, o commu-

nico aVm^{ce} para seu conhecimento, e para

que o faça publico no districto de Sua

Jurisdição. Deos Guarde a Vm^{ce} Palacio do Go-

verno de Santa Catharina 21 de Maio de 1852 =

João José Coutinho = Señr Juiz.....

Ao Juiz Municipal da Laguna

Accuso recebido o seu officio de 13 do corrente participando-me ter sustado a arrematação de um escravo pertencente aos herdeiros da finada Francisca das Chagas por offerecer (entre outros, que lançarão no escravo) José Luciano de Mattos trese mil reis sobre a avaliação para a liberdade do escravo com a condicção deste lhe servir por espaço de trinta annos com todas as condicções , e sugeições de captiveiro, e perguntando-me se deve ou não faser entrega-lo ao dito Mattos, e nesse caso está sugeito ao pagamento da sisa. Tenho em resposta a diser-lhe quanto a primeira parte, que a obrigação de servir com todas ás condicções, e sugeições de captiveiro é um verdadeiro captiveiro por trinta annos, e por isso não se pode considerar lanço em favor de total liberdade para que se desse por feita a arrematação, e sim uma especulação desse lançador, que por esse modo pertende ter um verdadeiro escravo por trinta annos (tempo presumivel superior á vida do escravo) por preço menor a que outros chegarião, e em prejuizo dos herdeiros. Como porem algum pode nessa especulação notar um vislumbre de liberdade muito remotta cumpre que faça continuar a praça do dito escravo para ver alguma pessoa offerece com as mesmas

condições áo escravo. Quanto a segunda que não haven-
do lanço para inteira liberdade, e sim para servir como
captiveo deve-se d'essa arrematação a meia sisa. Deos

Guarde a vm^{ce} Palacio do Governo de S.^{ta} Catharina, em 16
d'Abril de 1853 = João José Coutinho = Señr Juiz Mu-
nicipal e Orfãos do Termo da Laguna.

Ao Juiz Municipal da Capital

Achando-se de ordem do Governo Imperial, o Juiz dos Feitos da Fazenda incumbido da execução das instrucções de 29 de Outubro de 1834, e de 19 de Novembro de 1835 cum- pre que vm^{ce} faça passar para aquelle Juizo todos os livros, e papeis findos ou pendentos relativos a sallarios de Afri- canos, caso alguns existão no seu Juizo. Deos Guarde a VM.^{ce} Palacio do Governo de Santa Catharina, em 28 de Novembro de 1853 = João José Coutinho = S.^r Juiz Municipal do Termo da Capital.

Ao mesmo

Accuso recebido o seu officio de 10 do corrente dizendo, que tendo sido condemnado a açoutes um escravo, e não havendo na Cadeia d'essa Villa preza alguns condemnado para applical-os, consulta se para poder executar-se a sentença ha lugar a remessa do réo com guia ao Juiz Municipal da Capital para aqui executar-se a sentença e reenviar-se-lhe o reo para ser entergue a seu Senhor. Tenho em resposta a declarar-lhe que não exigindo a Lei que a pena de açoutes seja executada por prezo condemnado deve VM.^{ce} procurar fazel-a cumprir n'essa Villa por qualquer pessoa livre ou escravo, pagando, se necessario for, esse serviço, que deve ser contado como custas, e que, quando não possa por essa maneira fazer cumprir a Sentença deve requisitar do Juiz Municipal da Capital um prezo para ahi dar-se execução a setença, reenviando-o logo, que tenha concluido esse serviço.

Deos Guarde á V.M.^{ce} Palacio do Governo de Santa Catharina,

12 de Maio de 1855 = João José Coutinho = Señr Juiz Municipal do Termo de São José.

106¹⁰¹
Ao de N. S. da Graça ———

Ill^{mo} S.^r == Não tendo V.S. ainda remettido como
determinam os Decretos de 9 de Março de 1837, e N^o
1458 de 14 de Outubro de 1854, o recurso de Graça do
escravo condemnado á pena de morte no ultimo Ju-
ry do Termo de Porto Bello; cumpre que faça quanto
antes. Deos Guarde a VS. Palacio do

Governo de Santa Catharina, em 27 d'Abril de 1858

João José Coutinho = S.^r Doutor Juiz de Direito

da Commarca de N. S. da Graça =====

Ao Juiz Mun.^{al} de P. Bello

Trasmitto a V.M.^{ce} a inclusa copia do Decreto de 23
 de Julho p. passado, pelo qual Houve S. M. O Impera-
 dor por bem commutar em galés perpetivas a pena de
 morte imposta pelo Jury d'essa Villa ao reo escravo Cy-
 prianno, afim de Vm.^{ce} lhe mandar dar a devida exe-
 cução == Deos Guarde a V.M.^{ce} Palacio do
 Governo de Santa Catharina, 11 de Agosto de 1859 —
 João José Coutinho == Sñr Juiz Municipal do Termo
 de P. Bello =====

Ao Juiz de Direito da Laguna

Ill.^{mo} Señr = Em cumprimento do Aviso do Ministerio
dos Negocios da Justiça de 4 d'este mez remetto á V. S.^a,
para que tenha a devida execução, o Decreto incluso por
copia, de 30 de Setembro proximo findo, pelo qual Houve
por bem S. M. o Imperador commutar em prisão
perpetua com trabalho, que cumprirá na casa da cor
recção da Côrte, a pena de morte imposta ao reo Mari-
anno, escravo, por sentença do Jury dessa Cidade.
Deos Guarde á V. S.^a Palacio do Governo de Santa Ca-
tharina, 15 de Outubro de 1859 = Espiridião Eloy de
Brito, Juiz de Direito da Comarca de Santo Antonio
dos Anjos da Cidade da Laguna.

Circular aos Juizes de Direito, e Muni-
- cipaes

Para poder satisfazer o que determina o Aviso do
Ministerio da Justica de 20 de Setembro ultimo, cumpre
que V. M.^{ce} remetta á Presidencia as seguintes infor-
mações : Quantos accusados por crime de homici-
dio, ou tentativa deste; de ferimentos e offensas phisicas
graves; de roubo e furtos d'escravos, tem sido despronun-
ciados por esse Juizo, mediante recurso interposto pelos
mesmos accusados, isto a datar de 1843 até o presente,
com menção do seu especial fundamento, isto he, si
por falta de prova indiciaria; si por nullidade
no processo; si por justicabilidade do delicto, decla-
rando mais si houverão, ou não testemunhas prezen-
ciaes do crime. Recommendo á V. M.^{ce}, que
remetta estas informações com a possível brevidade
Deos Guarde á V. M.^{ce} Palacio do Governo de Santa
Catharina, 19 de Outubro de 1859 = Espiridião Eloy de
Barros Pimentel = Senr Juiz

Ao Juiz de Direito de S. Fran.^{co}

Palacio do Governo de Santa Catharina, 12 de Dezembro de 1859

Ill.^{mo} Señr = Com o seu officio de 7 do corrente mez recebi o map-
 pa dos individuos accusados por crimes de homicidio, furto
 d'escravos, ferimentos e offensas phisicas, despronunciados por
 esse Juizo, mediante recurso interposto pelos mesmos, desde
 1843 até o presente. Deos Guarde á V.S.^a = Francisco Car-
 los d'Araujo Brusque = Señr Doutor Antonio Augusto
 da Silva, Juiz de Direito da Comarca de N. S. da Graça de
 S. Francisco.

110

Ao J. Mun.^{al} da Capital

Palacio do Governo da Provincia de Santa Catharina,

30 de Junho de 1864

Envie Vm.^{ce} com a possivel brevidade, á este Governo,

uma relação nominal dos Africanos livres existentes

n'esta provincia, indicando a nação, idade, estado,

profissão, residencia, comportamento, data da impor-

tação e o nome dos arrematadores dos serviços, ou decla-

ração das Repartições publicas em que se achão.

Deos Guarde a Vm.^{ce} == Alexandre Rodrigues da

Silva Chaves. === Sñr Juiz Municipal da capital. ===

Ao Juiz de Orfãos da Capital

Palacio do Governo da Provincia de Santa Catharina, 8 de Julho de 1864.

Representando-me a preta liberta de nome Luzia, que D. Fausta Candida Bivar da Gama, mulher do Capitão José Maria d'Almeida Gama Lobo d'Eça, prestes a seguir para Porto Alegre, no vapor, que se se espera da Côrte, pretende levar em sua companhia, contra a vontade da mesma preta, sua filha menor de nome Joana, mandei que o Doutor Chefe da Policia syndicasse do facto, e desse as providencias para que se não realisasse tal violencia; porem respondendo-me elle o que consta da copia junta, informe Vm.^{ce} com urgencia si á respeito da dita menor forão cumpridas as disposições da Ordenação Livro 1º Titulo 88 §§ 13 e 18. ===

Deos Guarde a Vm.^{ce} == Alexandre Rodrigues da Silva Chaves == Snr D.^{or} Juiz d'Orfãos desta Capital.===

Ao mesmo

Palacio do Governo da Provincia de Santa Cathar.^a

9 de Julho de 1864 -----

Não se tendo cumprido a respeito da menor Joana,
 filha da preta liberta Luzia, as disposições da
 Ord. L^o 1^o Tit. 88 §§ 13 e 18, como Vm.^{ce} declara em seu
 officio de hontem, parece-me prudente, que lhe se-
 ja cassada a licença que lhe foi concedida, nome-
 ando-lhe Vm.^{ce} curador, visto não ter a mãe a necessa-
 ria capacidade para a terem sua companhia. ===

Deos Guarde a Vm.^{ce} === Alexandre Rodrigues da

Silva Chaves ===== S^{ñr} Doutor Juiz de orfãos do Termo
 da Capital. =====

114/5

Ao da Capital

Palacio do Governo da Provincia de Santa Catharina, 12 d'Agosto de 1864

Para sua intelligencia e devida execucao na parte que lhe toca, envio a Vm.^{ce} por copia o Aviso do Ministerio dos Negocios da Justica de 28 de Julho findo, e modello, que o acompanha, determinando que aos sete Africanos constantes da nota junta, e que se achão empregados no serviço do Imperial Hospital de caridade, se passe Carta de emancipação, bem como aos mais que existirem n'esta provincia e estiverem nas condições do Decreto N.º 1303 de 28 de Dezembro de 1858, enviando-me Vm.^{ce} a relação de que trata o referido Aviso, para ser transmittida áquelle Ministerio =====

Deos Guarde a Vm.^{ce} == Alexandre Rodrigues da Silva Chaves === Sñr Juiz Municipal e de Orfãos desta Capital. ===

Nota dos Africanos livres, aquis se refere o Aviso do Ministerio dos Negocios da Justica de 28 de Julho de 1864 ———

Berkoldo Antonio

Narbazio

Antero

Valerio

Filiciano

André

Filippe.

Secretaria do Governo da Provincia de

Santa Catharina, 12 d'Agosto de 1864 ———

Olympio Adolpho de Souza Pitanga =====

Ao da Capital

Palacio do Governo da Provincia de Santa Catharina

17 d'Agosto de 1864 -----

Não tendo Vm.^{ce} ainda enviado a relação dos Africanos livres existentes n'esta provincia, que lhe foi exigida por Officio de 30 de Junho findo, cumpre que, quanto antes, a remetta, a fim de poder transmittil-a á Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, que de novo a exige por Aviso de 29 de de Julho findo === Deos Guarde a Vm.^{ce} =====

Alexandre Rodrigues da Silva Chaves. =====

Sñr Municipal de Orfãos do Termo da Capital. =====

117

Ao Mesmo

Palacio do Governo da Provincia de Santa

Catharina, em 26 d'Abril de 1865.

Communico a Vm.^{ce} para sua scien-

cia e devidos effeitos, que por Aviso do Minis-

terio dos Negocios da Justica de 15 deste Mez

me foi participado Haver S. M. O Impera-

dor por bem, por Decreto de 14 do corrente,

commutado na pena de galés perpetuas

á pena de morte a que foi condemnado

o réo Vicente, escravo, pelo Jury do Termo de

S. Francisco d'essa Comarca. === Deos

Guarde a Vm.^{ce} ===== Francisco Jozé de Olivei-

ra ===== Señr. Juiz de Direito interino da Comar-

ca de N. S. da Graça.

Ao Juiz de Direito da Capital

Palacio do Governo da Provincia de Santa

Catharina, em 14 de Dezembro de 1865

Remetto a Vm.^{ce} afim de quem os de-

volva com a sua informação, os requerimen-

tos dos reos João Fernandes d'Almeida, Anto-

nio Monjolo e Adão escravo de Felix Maria de

Noronha, para que venhão acompanhados

de translado das peças essenciaes dos respectivos

processos, observando Vm.^{ce} o que determina a

minuta que lhe enviei por copia do Aviso

do Ministerio dos Negocios da Justiça de 28

de Junho deste anno. ===== Deos Guarde a

Vm.^{ce} ===== Adolfo de Barros Cavalcante

de Albuquerque Lacerda ===== Señr Doutor

Juiz de Direito da Capital.

Igual ao da Comarca de S. Miguel-

dos reos José Manoel Pinto e Matheus

Rebello.

Ao J. de Direito de S. Miguel

Palacio do Governo da Provincia de

Santa Catharina, 2 de Julho de 1867

Sirva-se Vm.^{ce} de informar se os

réos Jose Manoel Pinto, Alexandre

José Maria da Costa e Cypriano,

escravo de D. Anna Maria da Con-

ceição, forão ou não julgados pelo

Jiz do Termo de Porto Bello, ou

S. Sebastião, como se vê da inclusa

nota de esclerecimentos prestados

pela Policia, devendo Vm.^{ce} no primei-

ro caso satisfazer a exigencia con-

tida no meo officio de 30 d'Abril

proximo passado, e no segundo

remetter-me uma certidão passa-

da pelo respectivo Escrivão, unico

responsavel pelo extravio dos autos.

Deos Guarde á Vm.^{ce} === Francis-

co José de Oliveira ==== Senr Juiz de

Direito de S. Miguel.

Ao Juiz de D. de Lages

Palacio do Governo da Provincia de

Santa Catharina, 8 d'Agosto de 1867

Foi recebido o officio de 20 de Julho

ultimo, pelo qual Vm.^{ce} communi-

cou-me a remessa, por mão do Cida-

dão Oliverio José da Costa da som-

ma de 1:245#000 do producto cobra-

do por conta de huma subscripção

que Vm.^{ce} promovera n'essa Comar-

ca para ser applicada á (——)mmis-

são de escravos que, como libertos vão

deffender a Patria contra o Dictador

do Paraguay.

Agradeço a Vm.^{ce} o importante

serviço que assim vem de prestar

ao Estado, dando por esse modo ma-

is huma prova de seu patriotismo,

o que passo á levar á apreciação do

Governo Imperial.

A mesma semara foi entre-

gue pelo portador na Thesouraria

de Fazenda, e carregada ali com a

131

devida declaração, segundo a ordem
desta Presidencia, como aquelle fa-
ra certo a Vm.^{ce} com o conhecimento
da entrega extrahido da respectiva
carga.

Fico inteirado do que occorre
quanto ao subscriptor Alferes Poli-
carpo José Pereira === Deos Guar-
de a Vm.^{ce} ===== Francisco José de
Oliveira === Senr Juiz de Direito de Lages.

Ao Juiz de Paz do Rio Vermelho

Palacio do Governo da Provincia de

Santa Catharina 3 de Dezembro de 1867

Cumpra que Vm^{ce} determine ao

Escrivão desse juizo que certifique se exis-

te ou não em seo Cartorio, registro da

Carta de alforria do Criolo Domiciano

que tendo sida recrutado, é hoje recla-

mado por D. Joaquina Rosa, allegan-

do ser seo escravo, devendo Vm^{ce} remetter-

me certidão, quer n'esse, quer n'outro

caso. ===== Deos Guarde á Vm.^{ce} =====

Adolpho de Barros Cavalcante d'Albu-

querque Lacerda===== Señr Juiz de

Paz do Rio Vermelho.

Ao Juiz de Direito de Lages

Palacio do Governo da Provincia de

Santa Catharina, 14 de dezembro de 1867

Fico de posse dos seus officios de 8 de
 corrente sob n.^{os} 46 e da quantia de
 um conto duzentos e cinco mil reis,
 parte da subscrição por Vm.^{ce} promo-
 vida nessa Comarca para ser appli-
 cada exclusivamente na libertação
 de escravos para o serviço de guerra.

Por esta occasião louvo e agradeço
 á Vm.^{ce} a deligencia que tem empre-
 gado na obtenção da quantia aci-
 ma dita, a qual mandei recolher
 na Thesouraria de Fazenda =====

Deos Guarde á Vm.^{ce} ===

Adolpho de Barros Cavalcante de
 Albuquerque Lacenda === Sênr Juiz
 de Direito de Lages.

127
Ao Juiz Municipal de Lages

Palacio do Governo da Provincia de

Santa Catharina, 9 de janeiro de 1868.

S. M. O Imperador, por Decreto de 21

do mez ultimo, Houve por bem com-

mutar em galés perpetuas a pena de morte

morte impôsta ao réo escravo João

pelo Jury desse Termo: o que commu-

nico a Vm.^{ce} para seo esclarecimento,

remettendo copia do referido Decreto

para que tenha lhe dê a devida

execução ==== Deos Guarde á Vm.^{ce} ====

Adolpho de Barros Cavalcante de

Albuquerque Lacerda == Señr Juiz Mu-

nicipal de Lages.

Ao de Lages

Palacio do Governo da Provincia de Santa

Catharina, 23 de Março de 1868.

Mandei recolher no cofre da thesoura-
 ria de fazenda aquantia de 750|| 000 re-
 mettida em mão do Capitão Antonio
 Reichen d'Amorim, producto da subs-
 crição por Vm.^{ce} promovida n'essa Comar-
 ca destinada á libertação de escravos pa-
 ra o serviço da guerra contra o Paraguay.

Fazendo esta communicação a Vm.^{ce}
 cabe-me o dever de agradecer-lhe em
 nome do governo imperial, semelhante
 prova de patriotismo dada por Vm.^{ce}, a
 quem Deos Guarde == Adolpho de Bar-
 ros Cavalcante d'Albuquerque Lacerda ==
 Senr ===== Senr Juiz de Direito de Lages.

Aos J. Municipaes de S. Miguel e Tijucas

Palacio do Governo da Provincia de Santa

Catharina, 3 d'Dezembro de 1869 -

Remetto á VS^a para providenciar como
julgar conveniente, a inclusa copia do
officio que em data de 27 de Novembro fin-
do me dirigio o Promotor Publico da Co-
marca de S. José a respeito de escravos que
tencionão evadir-se da provincia. =

Deos Guarde á Vm^{ce} = Manoel do
Nascimento da Fonseca Galvão = Señr
Juiz Municipal de S. Miguel =
Identico ao de Tijucas.

Ao de Direito de S. José

Palacio do Governo da Província de Santa

Catharina, 4 de Março de 1870.

Remetto a VS^a para a devida execu-
ção, o Decreto por copia incluso, pelo
qual S.M. O Imperador Houve por
bem Commutar em galés perpetuas a
pena de morte imposta ao réo Adão,
escravo de José Goularte da Silva, pelo
Jury do Termo de S. Miguel =

Deos Guarde á VS^a =

André Cordeiro d'Araujo Lima = Snr.

Juiz de Direito de S. José.

Ao Juiz de Direito de Lages

Palacio de Governo da Provincia de Santa

Catharina, 30 de Março de 1870

Remetto a VS^a para sua sciencia, co-

pia do Decreto pelo qual S.M. O Impera-

dor Houve porbem Perdoar aó reó Florenti-

no, escravo dos herdeiros de Felippe Borges

d^e Amaral Castro, a pena de morte a

que foi condemnado pelo jury dessa Co-

marca. = Deos Guarde á V S^a =

André Cordeiro d^e Araujo Lima =

Sn^h Juiz de Direito de Lages.

Ao Juiz de Orf.^s supp.^{le} da Capital

Palacio do Governo da Provincia de Santa

Catharina, 6 de Setembro de 1870.

Devendo verificar-se amanhã, ás 2 horas

da tarde, em uma das salas do Palacio des-

ta Presidencia, o acto solemne da alforria

de algumas escravas, de conformidade com a

Lei vigente, convido á Vm.^{ce} para assistir ao re-

ferido acto, afim de tornal-o mais brilhante.

Deos Guarde á Vm.^{ce} Francisco Ferreira

Corrêa. = Snr Juiz de Orfãos Supplente do Ter-

mo d'esta Capital.=

Telegrama

Do Presidente da Provincia ao Dou-
tor Juiz de Direito de S. Francisco.

Palacio do Governo, 24 de Setembro de
de 1871 =

Haja Vm.^{ce} de informar a esta Pre-
sidencia da occurencia dada no dia
20 do corrente pelas 7 horas da noite
em que se diz ter naufragado nas
immediações de Itapacoroy uma
lancha tripulada com dez homens,
dos quaes perecêra um escravo de
Eduardo Salles, bem como terem sido
salvos os outros por uma baleeira di-
rigidas por Manoel Moreira da
Silva, tendo ocasionado dito nau-
fragio grandes prejuizos ao mesmo
Moreira, que ia prestar serviços a
Galera "Arcadia", de tudo Vm.^{ce} me dará
conta por telegrama. -

Joaquim Bandeira de Gouvêa.

Circular os Juizes de Direito e
Municipaes

Palacio do Governo da Provincia de
Santa Catharina, 18 de Dezembro de
1871.

Remetto a Vm.^{ce}, para sua sciencia

e devido cumprimento na parte que

lhe diz respeito, o n^o 95 do Periodico "A

Provincia" aonde vae publicado o De-

creto N^o 4815 de 11 de Novembro findo, e

as Instituições a que elle se refere, rela-

tivos a manumissão de escravos. =

Deos Guarde á Vm.^{ce} =

Joaquim Bandeira de Gouvêa =

Snr Juiz de ...

Circular aos Juizes Municipaes

Em 31 de Março de 1875 = Para poder esta Presidencia satisfazer a exigencia do Ministerio dos Negocios d'Agricultura em telegramma de 30 do corrente, cumpre que Vm.^{ce} declare, com urgencia, qual o numero de escravos manumetidos n'esse Termo em Juizo ou fóra d'elle, de 1872 até o fim de 1874. = Doutor João Thomé da Silva.

Ao Juiz d'Orphãos de S. Francisco

Em 11 de Maio de 1875 = Remetto a Vm.^{ce}, para
sua sciencia e devidos effeitos, copia do requerimen-
to que me dirigio D. Luiza Joaquina de Mo-
raes e do despacho n'elle proferido, aceitando
a condiçãõ de que o ingenuo de nome Anto-
nio, filho da escrava Sebastiana de proprieda-
de da Supp.^e ficará aos oito annos desembara-
gado de qualquer onus e sem direito a mes-
ma Supp.^e a reclamar a indemnisaçãõ de
que trata a Lei de 28 de Setembro de 1871 =

Luiz Ferreira do Nascim.^{to} Mello.

Aos J. Municipaes

Circular

Em 7 de Julho de 1875 = Para poder dar
cumprimento ao determinado em Aviso circu-
lar do Ministerio dos Negocios da Justiça, da-
tado de 18 do mez findo, recommendo a Vm.^{ce}
que no fim de cada anno envie-me, com des-
tino ao Ministerio d'Agricultura, uma rela-
ção dos escravos que houverem sido manumet-
tidos por escriptura, testamento, termos nos
autos, ou quaisquer outros documentos =

Luiz Ferreira do Nascimento Mello

Ao Juiz Municipal Supplente em
exercicio do Termo S. Francisco

Em 10 de Novembro de 1875.

Em resposta ao officio de VM.^{co} de
26 de Outubro ultimo consultando
sobre o modo por que devera proce-
der em um arbitramento para
libertação requerida pelo Curador
de Patricio, escravo de Manoel Ho-
norato de Miranda, cabe-me di-
zer-lhe que, competindo ao poder
judiciário a applicação da lei
aos casos occorrentes e tratando-se
de questão pendente do seu juizo,
não é admissivel consulta a
esta Presidencia, conforme entre
outros declarou o Aviso do Minis-
terio da Justica de 7 de Fevereiro
de 1856, cumprindo-lhe decidir de
accordo com a lei e jurispruden-
cia, e dar as partes os recursos que
couberem para os Tribunaes Supe-
riores.

D. Guarde a V M.^{ce}

Cid.^e

Ao D.^r Juiz Municipal e de Orphãos do termos de Lages
e Curitibanos

7 - 10 br.^o - 75

Em officio de 27 de Novembro pfindo, con-
sulta VM.^{ce}, si, sendo insufficiente para alfor-
ria de uma familia escrava, classificada
em primeiro lugar na ordem das prefe-
rencias, a quantia distribuida a esse Mu-
nicipio para emancipação, deverá ser con-
cedida a liberdade, sob a clausula de presta-
ção de serviços ao senhor até perfaser o seo
valor.

Em resposta declaro-lhe, que se fôr julgada
rasoavel pelo Colletor, nos termos do art. 37
do Regulamento que baixou com o Decreto
nº 5135 de 13 de Novembro de 1872, a in-
demnisação declarada pelo senhor, e se ad
instar do que está determinado no art.^o
45 do citado Regulamento, para o caso de
haver sobras das quotas distribuidas ao
municipaio, não houve quem queira com-
pletar o preço da alforria da familia,
ou se esta não o puder fazer com o seo pro-
prio reculio e quizer, annuindo o senhor.

sugueitar-se á clausula de prestação de ser-
 viços até perfaser o seo valor, deverá VM.^{ce}
 tendo em vista as disposições dos arts. 52 e 61,
 na parte relativa ao praso marcado para
 prestação de serviços, declarar-a livre com
 a clausula de indemnisar ao senhor com
 serviços devidamente avaliados e por tem-
 po correspondente ao resto do seo valor.

Na hypothese porem de não quærer
 a familia sugueitar-se á Clausula de pres-
 tação de serviços, ou de não annuir á
 isto o senhor, será ella preterida na eman-
 cipação por outra familia ou indivi-
 duos, guardadas as preferencias estabe-
 lecidas no art. 27 do citado Regulam.^{to},
 Conservando, porem o seo numero de ordem
 para a libertação no anno vindouro.

Conforme VM.^{ce} solicitou, remet-
 to-lhe nova copia do Aviso circular do
 Ministerio d'Agricultura, Commercio e
 Obras Publicas de 6 de Abril ultimo

Deus G.^{de}

18 - 10 br.º 75

Em resposta ao seo officio, sem data, a que
acompanhou a relação em duplicata,
dos escravos que forão emancipados
n'esse Município, e a certidão das custas
a que tem direito os empregados do fôro,
transmitto-lhe, por cópia, a informa
ção ministrada pelo Inspetor da
Thesouraria de Fazenda, com a qual
me conformo; recommendando-lhe
que, de conformidade com o art.º 42
do Regulamento approved pelo De-
creto n.º 5135, de 13 de 9br.º de 1872,
envie outra relação em duplicata
onde mencionará, alem dos nomes dos
escravos e dos senhores, e o preço da liber
tação, as datas em que forão expedi
das as Cartas de liberdade, afim
de que possa a Thesouraria de
Fazenda, na forma do art.º 44 do
citado Regulamento, satisfaser o
preço das alforrias.

D.º G.º de

Ao Juiz de Orphãos de Lages

7 - Fevr.º 76

Accusando o recebimento da relação em dupli-
cata que acompanhou ao seo off.º de 20 de Janeiro
ultimo dos dois escravos que forão alistados
pela quota do fundo de emancipação
distribuida a esse município, declaro a
VM^{ce} que ficão expeditas as necessarias ordens
para o respectivo pagamento.

E por esta occasião devo diser a VM^{ce} (————) pare-
ceo-me (————) o arbitramento do valor dos dois escravos
(————) 3:200 \$ 000 convindo que o tivesse sido
na forma da lei, impregado pelo Collector do municipio,
e q' não fôsse aceita a propos-
ta do senhor dos mesmos 3:097 \$ 499
importancia da quota destinada a esse

Municipio

D^s G^{de}

Horacio

Ao Juiz de Orphãos de S. José

11 - Março - 76

Informo V. S^a ja deo cumprimento

á disposição do art.º 42 da Lei n.º

2040 de 28 de Setembro de 1871,

relativa a alforria de escravos por

conta da quota de emancipação

distribuida a esse municipio.

D. S G. e

Ao D.^r Juiz de Orphãos do Termo de S. Miguel

21 - Março - 76

Transmittindo a VS.^a o officio por copia junto,
 no qual o Sr Ministro de Agricultura Commercio
 e Obras Publicas declara que, não inspirando confi
 ança alguma a classificação de escravos a que se procedeo o an
 no passado nesse municipio, deve a libertação
 dos escravos ter por base a que fôr effetuada
 no corrente anno; assim o comunico a Vm^{ce}
 para o seo conhecimento.

(-----)

D^s G.^e

Ao Juiz de Orphãos da (———) de S. José

23 - Março - 76

Accusando o recebimento do seo officio de 18 do
corrente, declaro a VM^{ce}. que nos termos do
art.º 33 do Regulamento approved por Decreto n.º
5135 d. 18 d.º 9br.º de 1872 a junta de classifica
ção de escravos d'esse município, terminada a
classificação, remetter uma copia da mesma a esse Juizo, e
trabalhos, o respectivo livro, con
forme é estatuido no § unico do citado artigo,
cumpre que VM^{ce}. exija tanto este como
aquelle, a fim de dar cumprimento ao dis
posto no art.º 42; esperando esta Presidencia do
seo zelo e sulicitude que não deixe de se proceder esse mu
nicipio a libertação de escravos

D^s

Circular

Aos Juizes de Direito

Em 31 de Março de 1876

Afim de ser satisfeito o que exige o Aviso do Ministerio da Justiça de 18 do Corrente recomendo a VS.^a que com a brevidade possivel envie a esta Presidencia para ser transmitida aquelle Ministerio um mappa dos crimes perpetrados por escravos n'essa Comarca, depois da lei N^o 2040 de 28 de Setembro de 1871, devendo VS.^a dar o seo parecer sobre a influencia da citada lei no augmento ou diminuição de taes crimes.

D. Guarde

Ao Juiz de Orphãos 1º Supp.^e, do Termo
de Joinville.

Em 20 de Abril de 1876

Manda S E x^a o Sen Presidente
da Provincia declarar a VS.^a em
resposta ao seu officio de 11 do corr.^e
que fica expedida ordem para o
pagamento do valor dos escravos
constantes da relação que em
duplicata acompanhou o seu
mencionado officio, e igualmente
o das custas do processo do arbitra-
mento ás quaes se refere a certidão
que lhe veio anexa.

D. Guarde a V. S.^a.

Firmo

Ao D.^{or} Juiz de Orphãos do Termo
de S. Francisco.

Em 20 de Abril de 1876

De ordem do Ex.^{mo} Snr Presidente
da Provincia, communico a VS.^a que
fica ordenado o pagamento das
quantias por que forão libertados
os cinco escravos mencionados na
relação em duplicata, que acom-
panhou ao seu officio de 10 do cor-
rente.

D. Guarde

Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina,

em 27 de Outubro de 1876.

1ª Secção

Remetto-lhe, para que

tenha o conveniente destino, o incluso

translado do processo e autuação do

crime pelo qual foi condemnado o

rêo escravo Bento.

Deos Guarde a V.M.^{ca}

M., F. e Exp.^{do}

p^r ODutra

Snr Juiz Municipal e de Orphãos

do Termo da Capital.

